

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
<p>Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Estadual nº 11.619/2009, e subsidiariamente, pelas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p>				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
<b>III. MODALIDADE</b>			<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO			Nº 003.0.194/2018	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
MENOR PREÇO	GLOBAL/ANUAL		INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 13/03/2018 a partir das 08h00				
Data de abertura da sessão pública: 26/03/2018 Hora: 9h30 (horário de Brasília/DF).				
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 PGJ				
Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.				
<b>IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.37
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO</b>			<b>XI. VIGÊNCIA</b>	
Conforme disposições do Anexo II-Minuta de Contrato.			Conforme Anexo II-Minuta de Contrato.	
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL:</b>				
I-TERMO DE REFERÊNCIA - II-MINUTA DE CONTRATO				
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<p><b>Endereço:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefone nº</b> (71) 3103-0112; <b>Portal Eletrônico:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a></p> <p><b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO E CPF DO SOLICITANTE, E CNPJ DA EMPRESA.</b></p>				

## **XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação (admissível conforme item **22.5.4.1**);

f) empresa em regime de subcontratação;

g) Constituída sob a forma de cooperativas .

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), menu: Serviços, Licitações, Pregão Eletrônico, e no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - **UASG: 926302.-Procuradoria Geral de Justiça.**

## XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF/Comprasgovernamentais e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, **UASG 926302.**

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**17.1** O objeto refere-se a contratação de empresa **prestadora de serviços de intermediação de mão de obra subordinada destinada a 122 (cento e vinte e dois postos de serviços para as unidades do MP (Posto de Servente com material para a Capital e Interior do Estado e Posto de Cabo de Turma para a Capital sem material)**, cujas especificações e informações técnicas a serem consideradas, estão transcritas nos anexos do edital: Anexo I-Termo de Referência, Anexo II-Minuta de Contrato, bem como os apensos e anexos respectivos, correspondentes a estes.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas por **PREÇO GLOBAL/ANUAL**, que compreenderá o valor dos postos de contratação imediata mais a perspectiva de ampliação de postos. O valor global/ano deve ser informado **exclusivamente por meio da ferramenta do sistema eletrônico** do sistema compras governamentais do governo federal, sem **nenhum elemento de identificação da empresa.**

**18.2 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** - O licitante deve elaborar a sua proposta comercial pelo valor global/ano e enviá-la no perfil do fornecedor através da ferramenta do sistema eletrônico do SIASG/Comprasgovernamentais – UASG 926302, esta deverá estar em conformidade com o objeto da licitação e as especificações técnicas informadas nos anexos do presente edital: **I-Termo de Referência, II-Minuta de Contrato**, partes integrantes do edital.

**18.2.1** Para uma perfeita elaboração das propostas e o preenchimento de planilhas para a sua **apresentação**, o licitante deverá seguir as **orientações constantes do Termo de Referência e seus anexos:**

I	Orientação Para Fins de Preenchimento das Planilhas de Composição de Custos por Posto/Mês
II	Planilhas de Composição de Custos Por Tipo de Posto de Serviços e Localidade
III	Planilha de Cotação (PCT)

**18.2.2** Além das planilhas referidas no quadro do subitem anterior, é necessário que o licitante apresente também o **Detalhamento dos Encargos Sociais (modelo ref. Apenso I)** correspondentes aos postos de serviços que deverão ser preenchidas conforme requeridos no item 1.3.2 e subitens do Termo de Referência, sem perder de vista que a

execução contratual seguirá os termos contidos na Minuta de Contrato, parte integrante do presente edital.

**18.3 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (Planilhas itens 18.2.1 e 18.2.2, implicará na plena aceitação por parte do proponente, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A proposta deve ter especificações claras e completas do objeto, deverá a empresa licitante, considerar as regras contidas no Anexo I-Termo de Referência como integrantes do presente edital. Após o início da sessão pública, **não caberá desistência da proposta.****

**18.4** No ato da inclusão de propostas no sistema, o licitante deverá fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio:

**a)** Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;

**b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;

**c)** Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;

**d)** Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no edital.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades e preços máximos admitidos e constantes neste edital a saber:

DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTO DE SERVIÇO		
	CABO DE TURMA – CAPITAL	SERVENTE (C/ MATERIAL) - CAPITAL	SERVENTE (C/ MATERIAL) - INTERIOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	02	36	63

PREÇO POR POSTO/MÊS	3.116,41	3.023,34	3.023,34
<b>PREÇO TOTAL MÊS CONTRATADO (R\$)</b>	<b>6.232,82</b>	<b>108.840,24</b>	<b>190.470,42</b>
	<b>305.543,48</b>		
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	04	05	12
<b>PREÇO TOTAL MÊS À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>12.465,64</b>	<b>15.116,70</b>	<b>36.280,08</b>
	<b>63.862,42</b>		
<b>PREÇO TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>369.405,90</b>		
<b>PREÇO TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>4.432.870,80</b>		

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Findo a disputa de lances, o pregoeiro habilitará o campo próprio do sistema à empresa 1ª colocada que será convocada para **incluir o "ANEXO" da sua proposta comercial e as planilhas requeridas nos subitens 18.3.1 e 18.3.2, por posto de serviços e respectiva localidade**, em arquivo(s) eletrônico(s) Excel, zipados e/ou compactados.

## **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1** Serão recusadas/desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital

**19.2** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.3** Classificadas as propostas de preço global/ano, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, para que os licitantes possam ofertar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez) minutos** controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, está condicionada a apresentação via sistema, dos arquivos da sua proposta (planilhas) readequada ao lance, no prazo estabelecido no item **21.7**,

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado será convocado pelo Pregoeiro, **via chat**, para envio de proposta readequada ao último lance de menor preço ofertado, através da ferramenta: "**anexo do sistema**", para fins de aceitação ou recusa.

**21.3** O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços e planilhas entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações demais disposições deste edital.

**21.5** O critério de julgamento no sistema será o de **MENOR PREÇO pelo valor GLOBAL/ANO**, não será aceitável propostas com valores superiores ao estimado pelo MPBA, indicados no item 18.10 deste edital e quadro do **item 5 do Anexo I-Termo de Referência(TR)** .

**21.6** Na eventualidade de problema técnico que impeça o envio de proposta readequada ao lance via campo próprio do sistema, o licitante deverá comunicar ao pregoeiro(a) em tempo hábil, via chat.

**21.6.1** Na hipótese de persistência da inoperância do sistema para o processamento da ação "anexo do sistema" por parte do licitante convocado, a fim de evitar solução de continuidade, poderá o Pregoeiro(a) orientar ao licitante para que envie os arquivos da proposta e as respectivas planilhas por outro meio que não seja por campo próprio da ferramenta do sistema SIASG/Comprasgovernamentais, disponibilizando tais arquivos no site do MPBA - <http://www.mpba.mp.br> , menu: Serviços > Licitações > Pregão Eletrônico 06/2018, para conhecimento dos participantes.

**21.7** O licitante 1º classificado na disputa de lance, após convocação do pregoeiro, terá o prazo de **1 (um) dia útil** para elaborar e enviar para o "**anexo do sistema**" a sua proposta e planilhas atualizada/readequada, conforme segue:

**21.7.1** A sessão será suspensa e procedido o agendamento prévio (horário e data será **imediatamente** marcada pelo pregoeiro) para a sua reabertura a fim de



que a licitante convocada, segundo a ordem classificatória dos lances, via chat, possa anexar os arquivos de proposta e planilhas ajustadas (todas as planilhas), em formato PDF devidamente compactados/zipados para a devida análise.

**21.7.2** A prorrogação do prazo do item 21.7 poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação da convocada através do chat do sistema, por até **60 (sessenta)** minutos.

**21.8** Caso seja constatada pelo(a) pregoeiro(a) a ocorrência de erros nas planilhas anexadas no sistema, as mesmas deverão ser ajustadas para o momento da aceitação do lance vencedor, em que tal ajuste, se cabível, venha a refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço ofertado na disputa de lances - a proposta a ser corrigida deverá ser encaminhada via sistema e será concedido o prazo de mais **60 (sessenta)** minutos. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** SERÁ RECUSADA A PROPOSTA: **a)** Que esteja em desacordo com quaisquer dos requisitos deste instrumento convocatório; **b)** Que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados **aqueles que não venham a ter** demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; **c)** Que apresentarem valores de postos relativos à perspectiva de ampliação superiores àqueles estabelecidos para contratação imediata; **d)** Enviada fora de prazos **estabelecidos nos itens 21.7, 21.7.1 e 21.8.**

**21.9.1** Se a proposta não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.10** Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.11** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo MPBA, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF/Compras governamentais ou SIMPAS/SAEB válidos, deverá observar as condições para habilitação no item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 60 (sessenta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que **poderá** ser prorrogado no máximo por igual prazo a critério do (a) pregoeiro (a), **após solicitação** do licitante via chat.

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo referido no **item 22.1.3.**

**22.1.2.1** Após suspensão da sessão o licitante deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada e planilhas, **todos em original ou cópias autenticadas**, via postal, ou diretamente na sede do MPBA situada no endereço do item **23.2.**

**22.1.3** O prazo para o licitante realizar a entrega dos documentos de que trata o item anterior **é de até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão** do pregão.

**22.1.3.1** **No caso de postagem**, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar o código de rastreamento dos correios, transportadora ou afins, para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para que seja comprovado o prazo de envio estabelecido no item 22.1.3, conforme art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005

**22.1.4** A data marcada para continuidade do certame de que trata o subitem 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

**22.2** O LICITANTE classificado, de proposta considerada aceitável, se optou pelo CADASTRADO **SICAF/Compras governamentais** ou **SIMPAS/SAEB** deverá considerar ao seguinte:

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO deverá estar válido em um dos sistemas de cadastro informado ao pregoeiro, que efetuará a devida consulta, podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas pelas documentações constantes no registro cadastral, conforme subitens **22.2.3.1** e **22.2.3.2** .

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido ou desatualizado no sistema de cadastro, o licitante deverá apresentar a versão atual, não só no anexo do sistema eletrônico, mas, juntamente aos impressos dos demais documentos originais exigidos.

**22.2.2.2** Conforme item anterior, licitante **ME's** e **EPP's**, com restrição quanto à regularidade fiscal, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, caso conste no sistema de cadastro informado, serão desobrigadas a apresentar o documento para comprovação de tal restrição (documento fiscal vencido).

**22.2.3** Os requisitos para a habilitação exigidos no presente edital, de licitante cadastrado melhor classificado, será por verificação de regularidade por meio do sistema de cadastro, devendo este quando convocado, enviar via anexo do sistema para a competente verificação do pregoeiro, e após, apresentar os originais correspondentes, como se segue:

**22.2.3.1** Optante do SICAF/Compras governamentais:

**a)** CONTRATO Social; **b)** CERTIDÃO Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não conste do SICAF; **c)** CERTIDÃO de falência ou recuperação judicial (ver item 22.5.4.1, se for o caso), caso não conste no nível VI do SICAF; **d)** BALANÇO Patrimonial item 22.5.1, caso não estejam informados no cadastro; **e)** DEMONSTRATIVO de Índices, item 22.5.2, caso não estejam informados no cadastro; **f)** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 22.6 e subitens.; **h)** DOCUMENTOS ATUALIZADOS, no caso de vencidos ou não constantes no sistema de cadastro;

#### **22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB

**a)** CONTRATO Social; **b)** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 22.6 e subitens; **c)** DOCUMENTOS ATUALIZADOS, no caso de vencidos ou não constantes no sistema de cadastro,

### **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “**22.4.6**” e “**22.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC/CFC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA calculados com base nos **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social, exceto se, já constarem no registro cadastral atualizado em um dos sistemas: SIMPAS/SAEB do Governo do Estado da Bahia ou do SICAF/Comparsgovernamentais do Governo Federal, informado pelo licitante:

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral  
**ILC** = Índice de Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**22.5.2.1** Caso o LICITANTE apresente qualquer dos índices de Capacidade Financeira inferior a 1 (um inteiro), deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**22.5.2.2** Em caso de LICITANTE com menos de UM ANO DE EXISTÊNCIA: deverá apresentar :

**a)** BALANÇO DE ABERTURA e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS devidamente registrados e autenticados, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, com PL ou CS mínimo exigido no item 22.5.2.3.

**b)** DEMONSTRATIVO DO IS-ÍNDICE DE SOLVÊNCIA - admitido **IS** maior ou igual a um inteiro (> ou = 1), conforme fórmula a seguinte:

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência  
**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante  
**ACR** = Ativo Conta Redutoras  
**PET** = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)  
**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**CS** = Capital Social

**22.5.2.3** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL) ou CAPITAL SOCIAL(CS) mínimo exigido é de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, para todas as licitantes que demonstrem boa capacidade financeira nas condições mencionadas no item 22.5.2 ;

**22.5.4** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo de validade de 90 (noventa dias da sua emissão. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.5.4.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** através da ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão:

**22.6.1.1** Os atestados ou declarações a serem apresentados pela licitante, item anterior, deverão referir-se a serviços prestados consoantes a ATIVIDADE ECONÔMICA principal ou secundária constante no contrato social, e comprovem a experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços objeto do pregão, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados pelo MPBA.

**22.6.1.2** SERÁ ACEITO o somatório de atestados, desde que pelo menos um atestado tenha um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados pelo MPBA.

**22.6.1.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

**22.6.1.4** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, CÓPIA DO CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **22.7 DECLARAÇÕES DO LICITANTE – Apresentar as seguintes declarações**

**22.6.2.1** Que manterá durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana.

**22.6.2.2** Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Ministério Público e que alocará equipamentos, pessoal e materiais necessários, conforme o caso, tomando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

**22.8** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.



### XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

**23.1.** Após os prazos mencionados nos subitens **22.1.3 e 22.1.3.1**, o Pregoeiro reabrirá a sessão, conforme agendamento efetuado no sistema, para proceder a adjudicação do objeto que só será atribuída ao vencedor após recebimento dos originais impressos das documentações de habilitação exigíveis e da proposta de preços aceitável.

**23.2** Os documentos impressos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, acondicionados em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

<p><b>REMETENTE:</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX</p> <p>End</p>	<p><b>DESTINATÁRIO:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL End: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745- 004.</p>
--	--

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo e condições exigidas neste edital, o licitante será inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial e planilhas readequadas ao lance vencedor deverão ser apresentadas impressas:

- a) em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b)** com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c)** sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d)** indicando as informações solicitadas nos ANEXOS do edital;
- e)** expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f)** observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo

Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

## XXIV- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo **dos primeiros 10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para os que quiserem, apresentem no sistema, as razões de interposição de recurso administrativo, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1 As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item **24.1**, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso administrativo, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos administrativo serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## **XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e TJBA - Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do **Anexo II – Minuta do Contrato**, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, §3º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

**25.1.1** Na hipótese de o fornecedor convocado não firmar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XI da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

**25.2** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**25.3** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II.

**25.4** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o MP exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005, as demais disposições contratuais constam da Minuta do Contrato – Anexo II.

## **XXVI – DAS SANÇÕES**

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Capítulo XI da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme Anexo II - Minuta de Contrato.

## **XXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 926302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**27.9.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do **não acompanhamento das publicações referentes ao certame**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do edital e da legislação que o rege.

**27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**27.16** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/Ba, 08 de fevereiro de 2018.

Josias Marques Neto  
Superintendente de Gestão Administrativa (em exercício)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO EDITAL

O Edital de licitação deverá atender, no que couber, ao disposto no Art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 e Anexos VII e VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza na Capital e Interior do Estado da Bahia, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, englobando os postos de serviços de Cabo de Turma e Servente, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1.2 Os serviços objeto da licitação compreenderão o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza e higienização, transportes, seguros e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos.

1.1.3 A contratação com a vencedora será procedida nos termos da Minuta do Contrato – Anexo do Edital.

#### 1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 O instrumento convocatório deve conter disposição prevendo condições de habilitação técnica, especialmente:

1.2.1.1 Comprovação da Qualificação Técnica através da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

1.2.1.1.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.2.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.2.1.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.2.1.2 Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado por no mínimo 03 (três) anos;

1.2.1.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, prevista no item 1.2.1.2, será exigido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

1.2.1.2.2 Para a comprovação do mínimo de 50% (cinquenta por cento), será aceito o somatório de atestados, acompanhados dos respectivos contratos, desde que pelo menos um deles contenha o mínimo de 25% do número de postos de trabalho a serem contratados.



1.2.1.3 Declaração de que o licitante manterá, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana.

1.2.1.4 Declaração de que o licitante executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Ministério Público e que alocará equipamentos, pessoal e materiais necessários, conforme o caso, tomando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

### 1.3. DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES

1.3.1 As propostas a serem apresentadas para a licitação deverão conter as seguintes planilhas, **em formato Excel ou equivalente**, devidamente preenchidas quanto a valores e percentuais (o que couber):

1.3.1.1 Planilhas denominadas "Detalhamento dos Encargos Sociais", descritas no Apenso II do termo de referência e da minuta de contrato;

1.3.1.2 Planilhas de composição de custos por posto de serviços, conforme ANEXO III a este documento;

1.3.1.3 Planilha de cotação, constante no ANEXO IV a este documento;

1.3.2 As planilhas "Detalhamento dos Encargos Sociais" deverão ser preenchidas obedecendo aos seguintes ditames:

1.3.2.1 Conforme previsto na Portaria nº 210/2014 – SGA, respeitar os percentuais globais de encargos sociais e trabalhistas estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa nº 003, de 17 de março de 2011, expedida pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, os quais serão aceitos como limites mínimos na composição de preços unitários, por posto de serviço, a saber:

Tipo de Posto de Serviço	Encargos Sociais
CABO DE TURMA – CAPITAL	73,57%
SERVENTE (C/ MATERIAL) - CAPITAL	73,57%
SERVENTE (C/ MATERIAL) - INTERIOR	73,57%

1.3.2.2 Respeitar os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários **descritos nos itens 1.5.1 e 1.5.2** (passíveis de retenção pela Administração), conforme porcentagens definidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.219/2014.

1.3.2.3 No tocante ao item SAT, constante no Grupo A, o percentual deverá refletir a multiplicação entre a alíquota de contribuição para os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), relativos à empresa licitante, mediante devida comprovação;

1.3.3 As planilhas de composição de custos a serem apresentadas nas propostas dos licitantes deverão ser elaboradas separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município, observadas as seguintes regras:

1.3.3.1 Os postos de serviços de mesmo horário de funcionamento e características deverão possuir os mesmos valores tanto para os itens que compõem cada montante da planilha, quanto para o valor global unitário estabelecido para cada posto, ressalvando-se apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município;

1.3.3.2 Respeitar os direitos e valores mínimos estabelecidos pela Convenção Coletiva da categoria vigente para os componentes salariais que integralizam a remuneração do trabalhador;

1.3.3.2.1 Para fim de atendimento a este item, dever-se-á respeitar, como parâmetro mínimo, os valores e percentuais estabelecidos pela convenção coletiva celebrada entre os sindicatos SEAC-BA e SINDLIMP-BA;

1.3.3.3 Respeitar a proporcionalidade entre os valores unitários dos postos de serviços e as alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS), de modo que o posto relativo a município que possua menor alíquota deverá, conseqüentemente, possuir menor valor global, ressalvadas eventuais distinções quanto aos valores de auxílio-transporte;

1.3.3.4 Respeitar o Regime de Tributação no qual cada uma das empresas licitantes esteja enquadrada;

1.3.3.5 Considerar a carga horária dos postos de **CABO DE TURMA TIPO I** e **SERVENTE TIPO I** para os postos do interior e **CABO DE TURMA TIPO II** e **SERVENTE TIPO II** para os postos da capital;

1.3.4 Os preços por postos de serviços a serem preenchidos na planilha de cotação **a título de perspectiva de ampliação** serão utilizados apenas para fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

1.3.4.1 Para cada item da **perspectiva de ampliação**, deverá o licitante considerar em sua proposta o preço do posto de maior valor estabelecido para contratação imediata;

1.3.4.2 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

1.3.4.3 Caso haja a contratação de posto de serviço em município distinto daqueles discriminados na planilha de cotação, o respectivo preço unitário será estabelecido nos termos do item 1.3.3.1.

1.3.5 As propostas apresentadas deverão respeitar como limites máximos de valores:

1.3.5.1 Os valores por posto de serviços estabelecidos na Portaria nº 1.581/2017 da SAEB, ou instrumento que eventualmente a substitua;

1.3.5.2 Os preços totais estabelecidos pela Administração no **item 5.1 do Termo de Referência**.

1.3.6 Deverão ser automaticamente desclassificadas as propostas que contrariem as disposições definidas nos itens 1.3.1 a 1.3.5 deste Termo de Referência.

1.3.6.1 Desde que não divirja das disposições acima referidas, a planilha de custos e formação de preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, conforme o disposto nas Instruções Normativas nº 02/2008, Art 24, e nº 05/2017, Anexo VII, subitem 7.9, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3.6.1.1 Caso seja possível a realização de ajustes, será concedida apenas uma oportunidade para o licitante adequar todos os termos de sua proposta, sob pena de desclassificação;

1.3.6.1.2 Os ajustes na proposta que impliquem em alteração de valor somente poderão ser realizados sobre o lucro e despesas administrativas;

1.3.7 Os valores unitários do auxílio transporte a serem consignados nas planilhas de composição de custos por posto de serviço deverão corresponder, preferencialmente, aos valores dos transportes vigentes em cada localidade à época da licitação.

1.3.7.1 Para fins de pagamento real do auxílio transporte ao trabalhador, deverá ser considerado o valor necessário para custeio do seu deslocamento mensal, no montante equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do seu salário base, nos termos da legislação vigente.

1.3.8 Poderá participar do certame empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que nas mesmas condições dos demais licitantes, não fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que o valor global estimado da contratação por si, já extrapola os limites de faturamento estabelecidos nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.8.1 Caso se consagre vencedora do certame, a empresa deverá solicitar o desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte junto aos órgãos competentes, como condição para assinatura do contrato.

#### 1.4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1.4.1 Menor Preço Global – Lote Único.

#### 1.5. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

1.5.1 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

1.5.2 O percentual a ser retido constará expressamente em contrato, conforme regramento definido na minuta de contrato anexa ao edital, e será matematicamente aferido a partir da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, a partir dos seguintes cálculos:

PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS			
1	13º salário		xxx%
2	Férias e Abono de férias		xxx%
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%
		Contribuições previdenciárias	xxx%
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%
TOTAL			(A) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.			
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.			

TIPOS DE POSTOS	Valor total dos Postos (R\$)	Valor total das retenções (R\$)	Percentual a ser retido sobre a fatura
		Obtido a partir do cálculo de (A) sobre o valor de cada posto	
CABO DE TURMA – CAPITAL	xxxxx	xxxx	xx,xx %

SERVENTE (C/ MATERIAL) - CAPITAL	xxxx	xxxx	
SERVENTE (C/ MATERIAL) - INTERIOR	xxxx	xxxx	
<b>TOTAL</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>( C/B*100 )</b>

1.5.2.1 O cálculo do percentual levará em consideração:

- o valor global dos componentes salariais relativos a cada tipo de posto de serviço, conforme discriminação de componentes constante no ANEXO IV do termo de referência;
- o percentual global dos encargos trabalhistas sujeitos a retenção definidos na proposta, os quais deverão observar o item 1.3.2;
- os valores unitários dos postos de serviços;
- o valor global mensal bruto do contrato.

## 1.6. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

1.6.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:

1.6.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

1.6.1.2 A empresa vencedora do certame deverá adotar as providências necessárias à abertura de Conta Vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, em Banco Público Oficial, previamente definido no instrumento convocatório, como condição para celebração do contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes;

1.6.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

1.6.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

1.6.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta licitação, cuja vigência terminará em **30 de junho de 2018** ou quando finalizada a licitação.

2.2 A presente licitação é motivada pela necessidade de garantir continuidade na prestação dos serviços de conservação e limpeza para atendimento das demandas nas unidades da Instituição, na capital e no interior do Estado da Bahia.

2.3 O Contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual o Ministério Público determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:

3.1 A prestação dos Serviços de Conservação e Limpeza ocorrerá através de Postos de Serviço de Cabo de Turma e Servente e serão executados em conformidade com o **item 6.1** deste Termo de Referência.

### 4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

4.1 A especificação mínima e quantitativos dos insumos (**materiais, utensílios e equipamentos/máquinas**) a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza encontram-se discriminados no Apenso III da minuta de contrato.

### 5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 4.432.870,80 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)** conforme segue:

DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTO DE SERVIÇO		
	CABO DE TURMA – CAPITAL	SERVENTE (C/MATERIAL) - CAPITAL	SERVENTE (C/MATERIAL) - INTERIOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	02	36	63
PREÇO POR POSTO/MÊS	3.116,41	3.023,34	3.023,34
<b>PREÇO TOTAL MÊS CONTRATADO (R\$)</b>	<b>6.232,82</b>	<b>108.840,24</b>	<b>190.470,42</b>
	<b>305.543,48</b>		
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	04	05	12
<b>PREÇO TOTAL MÊS À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>12.465,64</b>	<b>15.116,70</b>	<b>36.280,08</b>
	<b>63.862,42</b>		
<b>PREÇO TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>369.405,90</b>		
<b>PREÇO TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR (R\$)</b>	<b>4.432.870,80</b>		

5.2 Para a composição do valor estimado da licitação foram observados os preços máximos por posto de serviços admitidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, através da Portaria nº 1581 de 14 de setembro de 2017.

### 6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

#### 6.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

6.1.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

6.1.2 A execução dos serviços objeto do contrato se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, compreendendo atividades de asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, conforme as seguintes especificidades:

6.1.2.1 **Posto de Servente** - Responsável pela execução das seguintes atividades: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; retirada de resíduos e limpeza de vidros, portas e janelas; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; execução de outros serviços correlatos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;

6.1.2.2 **Posto de Cabo de Turma** - Responsável pela execução das seguintes atividades: coordenação da execução dos trabalhos das equipes de conservação e limpeza; controle dos padrões produtivos do serviço; recebimento, controle de estoque e indicação de necessidades de reposição/complementação dos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA; inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais; orientação sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos utilizados; execução de outros serviços correlatos;

6.1.3 Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio do **CONTRATANTE**, nos locais indicados no **APENSO I** da minuta de contrato, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, as especificações e periodicidades constantes no **APENSO IV** deste instrumento – **PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**;

6.1.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato ou da respectiva prorrogação (caso haja), o **Plano Anual de Execução** dos serviços contratados, relativo às atividades a serem executadas com periodicidade semanal, mensal, trimestral e semestral;

6.1.3.1.1 O **Plano Anual de Execução** deverá consignar a indicação dos dias/meses em que deverão ser executados os serviços, de modo a englobar o integral e tempestivo cumprimento do **PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - APENSO IV**, e respeitada a capacidade laborativa diária prevista para a respectiva categoria profissional;

6.1.3.1.2 O **CONTRATANTE** analisará o **Plano** apresentado pela **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela fiscalização contratual formalmente designada;

6.1.3.1.2.1 Em sendo identificada, pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de realização de ajustes, adequações e/ou correções, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua notificação, para realizá-los e remeter o novo **Plano** ao **CONTRATANTE**, para validação;

6.1.3.1.3 Serviços que ensejem isolamento/bloqueio integral de determinada(s) área(s) de uso comum/diuturno em alguma sede do **CONTRATANTE**, bem como aqueles que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor, deverão ser planejados para serem executados em horário fora do expediente ordinário do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, devendo ser respeitada, sempre que possível, a jornada de trabalho prevista no **subitem 6.1.6.1**;

6.1.3.1.4 As periodicidades indicadas no **Plano Anual de Execução** e no **APENSO IV** deste instrumento poderão ser alteradas para melhor operacionalização dos serviços, mediante ajuste entre as partes;

6.1.3.1.5 O **Plano Anual de Execução** será utilizado pelo **CONTRATANTE** como parâmetro mínimo para aferição da execução dos serviços nele discriminados;

6.1.3.2 No que tange aos postos de serviços lotados na Capital (Salvador), os profissionais que atuam nos respectivos postos de serviços poderão ser temporariamente deslocados, a critério do **CONTRATANTE**, para as demais unidades do Ministério Público na região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



6.1.3.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;

6.1.3.2.2 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

6.1.3.2.3 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

6.1.4 Os fornecimentos dos materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/máquinas a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ocorrer conforme regramento constante no **APENSO III** da minuta de contrato;

6.1.4.1 Os insumos (materiais, utensílios e equipamentos/máquinas) a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza encontram-se discriminados no **APENSO III** deste instrumento, competindo à **CONTRATADA** a responsabilidade pela suficiência e qualidade, de modo a atender plenamente os padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços;

6.1.5 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

6.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos neste contrato, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

6.1.5.1.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

6.1.5.1.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônicos, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

6.1.5.1.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

6.1.5.1.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

6.1.5.2 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

6.1.5.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos empregados designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

6.1.5.3 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta licitação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da categoria e da legislação em vigor;

6.1.5.4 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

6.1.5.5 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

6.1.6 Os postos de serviços objeto da presente licitação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às características estabelecidas na minuta de contrato.

6.1.6.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias, para além da previsão disposta no **subitem 6.1.6.2**. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

6.1.6.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 6.1.6**, deverá ser utilizado o sistema de folgas compensatórias;

6.1.6.3.1.1 As folgas compensatórias, caso configuradas, deverão ser concedidas impreterivelmente até o mês subsequente ao da respectiva ocorrência;

6.1.6.3.1.2 Excepcionalmente, quando não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

6.1.6.3.1.2.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação;

6.1.6.4 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

6.1.6.5 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seu §2º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 6.1.6 e seus subitens**;

6.1.7 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, deverá a **CONTRATADA** viabilizar a plena execução do(s) novo(s) posto(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva solicitação, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

6.1.7.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos da minuta de contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços, a documentação indicada na minuta de contrato relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

6.1.7.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

6.1.8 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos;

6.1.8.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

6.1.8.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

6.1.9 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

6.1.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

## 6.3 DO PREÇO

6.3.1 Os preços unitários, por postos de serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

6.3.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos postos de serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

6.3.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) dos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, nos termos do **item 6.3.3 e seus subitens**, sempre respeitado o valor global máximo estimado para a contratação;

6.3.2.1.1 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

6.3.2.1.2 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de emissões de sequenciadas do **APENSO I** a este instrumento;

6.3.3 Considerar-se-ão os preços por postos de serviços **a título de perspectiva de ampliação**, constantes no **APENSO I**, apenas para fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

6.3.3.1 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

6.3.3.2 Caso haja a contratação de posto de serviço em município/sede distinto daqueles discriminados no **APENSO I**, o respectivo preço unitário será estabelecido conforme o seguinte regramento:

6.3.3.2.1 Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes a posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/ferramentas) do posto a contratar;

6.3.3.2.2 Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes a posto de serviços contratado para Promotoria de Justiça de mesmo tipo (conforme **APENSOS I e III**), ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte aplicáveis para cada município, devidamente comprovadas;

6.3.4 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I**, para contratação imediata e para perspectiva de ampliação de postos, durante a vigência do contrato;

6.3.4.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo ao licitante vencedor, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do instrumento de contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados;

6.3.5 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento de contrato, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pelo licitante vencedor para a execução do objeto, materiais, utensílios, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes de qualquer natureza, fardamentos, manutenções, cursos, reciclagens, atualizações, renovações, licenciamentos, alvarás, taxas, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

#### 6.4 DA CONTA CORRENTE VINCULADA E DO PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS

6.4.1 As notas fiscais/faturas mensais serão glosadas quanto às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

6.4.2 Os valores retidos deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA** e serão depositados exclusivamente em banco público oficial, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação autorizada somente por ordem do **CONTRATANTE**.

6.4.3 Os percentuais mínimos a serem aplicados para as retenções mensais serão os indicados a seguir, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

<b>TOTAL A SER PROVISIONADO</b>	<b>29,80</b>
---------------------------------	--------------

6.4.4 As demais condições e especificidades relativas ao provisionamento de encargos trabalhistas deverão constar na minuta de contrato e edital, conforme regramentos-padrão definidos no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

## 6.5 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.5.1 Os faturamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação a ser exigida, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

6.5.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.5.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.5.2 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

6.5.3 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

6.5.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

6.5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.5.1.2.**

## 6.6 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.6.1 A concessão de reajustamento e da revisão contratual decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção coletiva far-se-ão de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(a \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_0$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

a (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de xx/xx/xxxx, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente a	Peso Coeficiente β
CABO DE TURMA – CAPITAL	78%	22%
SERVENTE (C/ MATERIAL) - CAPITAL	78%	22%
SERVENTE (C/ MATERIAL) - INTERIOR	78%	22%

6.6.2 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta;

6.6.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

6.6.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

6.6.5 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.6.5.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

6.6.5.2 As alterações decorrentes da Convenção Coletiva da categoria profissional ensejarão a revisão contratual nos termos da minuta de contrato.

6.6.3 Na ocasião de concessão de reajustamento ou de revisão do contrato, em se verificando que os valores reajustados/revisados ultrapassam os limites dos Preços Máximos estabelecidos pela Portaria da Secretaria de Administração vigente à época da concessão, a **CONTRATADA** será convocada para adequação dos valores.

6.6.3.1 Em qualquer hipótese, ficará a critério do **CONTRATANTE**, a prorrogação ou não do contrato, quando a aplicação do reajuste/revisão não ensejarem prejuízo à Administração.

## 6.7 DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

## 6.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1 Para a plena execução desta contratação, a **CONTRATADA** obriga-se a:



6.8.1.4 Fornecer aos empregados vinculados à execução do presente contrato:

6.8.1.4.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

- a) Para os postos de Cabo de Turma: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho ou preta; 04 (quatro) camisas sociais de manga curta, de mesma cor, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social na cor preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;
- b) Para os postos de Servente: 02 (duas) calças em tecido gabardine em cor escura; 04 (quatro) camisas de manga curta de malha PV ou equivalente, em cor escura (e todas da mesma cor), bordadas ou serigrafadas com a logomarca da empresa; 03 (três) pares de meia em algodão; 02 (dois) pares de bota ou botina antiderrapante e impermeável, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

6.8.1.4.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

6.8.1.4.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

6.8.1.4.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 6.8.1.4.1**;

6.8.1.4.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

6.8.1.4.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luvas emborrachadas, máscaras, óculos de proteção, calçados impermeáveis/antiderrapantes e outros correlatos, adequados a cada uma das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

6.8.1.5 A entrega dos materiais descritos nos **itens 6.8.1.4.1 a 6.8.1.4.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os empregados;

6.8.1.6 Conceder aos seus empregados:

6.8.1.6.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, de acordo com a forma prescrita no artigo 10 da Lei nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

6.8.1.6.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

6.8.1.7 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada;

6.8.1.8 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/máquinas necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato;

6.8.1.9 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

6.8.1.10 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

6.8.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

## 6.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações previstas na minuta de contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.9.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

6.9.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

6.9.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

## 6.10 DA GARANTIA CONTRATUAL

6.10.1 A **CONTRATADA** deve apresentar ao **CONTRATANTE**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

## 6.11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.11.1 O **CONTRATANTE** designa a Coordenação de Contratos e Convênios, Unidade de Gestão e Fiscalização de Contratos de Mão de Obra Terceirizada e de Obras e Reformas, para a fiscalização do instrumento de contrato.

## 7. RELAÇÃO DE APENSOS E ANEXOS:

### APENSOS DO CONTRATO

- APENSO I – LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO
- APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- APENSO III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA
- APENSO IV – PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

**ANEXO I** – ORIENTAÇÃO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO/MÊS

**ANEXO II** – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS E LOCALIDADE

**ANEXO III** - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

**APENSO I – LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº XXX/201X			Nº DE EMISSÃO: XXXX		
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX			DATA: XX/XX/XXXX		
<b>LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</b>					
LOCAL	ISS (%)	CLASSIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
<b>CAPITAL – CABO DE TURMA</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL – CABO DE TURMA</b>	--	--	<b>02</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>CAPITAL - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	14	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	15	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CAOCA (BONOCÔ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	5%	--	2	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - NUDEPHAC (PELOURINHO)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - PALACETE FERRARO (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR – GEDEM (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CIRA – ED. SUAREZ TRADE (CAMINHO DAS ÁRVORES)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL - SERVENTE</b>	--	<b>36</b>	<b>36</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>INTERIOR - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
ALAGOINHAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
AMARGOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS – CORREGEDORIA GERAL DESCENTRALIZADA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BOM JESUS DA LAPA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BRUMADO	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAÇARI	3%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAMU	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANAVIEIRAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANDEIAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CÍCERO DANTAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CONCEIÇÃO DO COITÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CRUZ DAS ALMAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
DIAS D'ÁVILA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUCLIDES DA CUNHA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUNÁPOLIS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
FEIRA DE SANTANA	5%	TIPO 3	4	R\$ xxx	R\$ xxx
GUANAMBI	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IBICARAI	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx

IBOTIRAMA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ILHÉUS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IPIAÚ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
IRECÊ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABERABA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABUNA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
ITACARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITAPETINGA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITUBERÁ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JACOBINA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JEQUIÉ	4%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JUAZEIRO	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
LAURO DE FREITAS	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LENÇÓIS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MACAÚBAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MATA DE SÃO JOÃO – PRAIA DO FORTE (BASE AMBIENTAL)	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
NAZARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PARIPIRANGA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PAULO AFONSO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
POÇÕES	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PORTO SEGURO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RIACHÃO DO JACUIPE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RUI BARBOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SANTO ANTONIO DE JESUS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SÃO FRANCISCO DO CONDE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SENHOR DO BONFIM	3,5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SERRINHA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SIMÕES FILHO	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TEIXEIRA DE FREITAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	3%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VITÓRIA DA CONQUISTA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
XIQUE-XIQUE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL INTERIOR - SERVENTE</b>	--	--	<b>63</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>TOTAL MÊS CONTRATADO (CAPITAL + INTERIOR) (A)</b>			<b>101</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>PREÇO TOTAL CONTRATADO ANUAL (B = A x 12)</b>				<b>R\$ xxx</b>	
<b>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS (A CONTRATAR)</b>					
<b>TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</b>			<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>
CABO DE TURMA - CAPITAL			04	R\$ xxx	R\$ xxx
SERVENTE (COM MATERIAL) - CAPITAL			05	R\$ xxx	R\$ xxx
SERVENTE (COM MATERIAL) - INTERIOR			12	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL/MÊS A CONTRATAR (C)</b>				<b>R\$ xxx</b>	

PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D = A + C)	R\$ xxx
PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D x 12)	R\$ xxx

**APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO "A"</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
INSS	20,00	R\$ XX
FGTS	8,00	R\$ XX
SAT **	XX	R\$ XX
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$ XX
SESC / SESI	1,50	R\$ XX
SENAC / SENAI	1,00	R\$ XX
SEBRAE	0,60	R\$ XX
INCRA	0,20	R\$ XX
<b>GRUPO "B"</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>FÉRIAS *</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
AUXILIO DOENÇA	<b>XX</b>	R\$ XX
ACIDENTE DE TRABALHO	<b>XX</b>	R\$ XX
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	<b>XX</b>	R\$ XX
FALTAS LEGAIS	<b>XX</b>	R\$ XX
TREINAMENTO/RECICLAGEM	<b>XX</b>	R\$ XX
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL *</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>13º. SALÁRIO *</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>GRUPO "C"</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<b>XX</b>	R\$ XX
FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>MULTA DO FGTS *</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% s/ FGTS	<b>XX</b>	R\$ XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>GRUPO "D"</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":		
1) <b>INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
2) <b>INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"</b>	<b>XX</b>	R\$ XX
INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	<b>XX</b>	R\$ XX
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		

\* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014

\*\* CONFORME DEFINIDO DO ITEM 3.2.3 DESTE INSTRUMENTO, O PERCENTUAL DEVERÁ REFLETIR A MULTIPLICAÇÃO ENTRE O RAT E O FAP, RELATIVOS À EMPRESA LICITANTE.



## APENSO III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

### A) REGRAS GERAIS

1. Os **insumos (materiais, utensílios e equipamentos/máquinas)** a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza encontram-se discriminados neste **APENSO**, competindo à **CONTRATADA** sua definição e responsabilidade pela suficiência e qualidade, de modo a atender plenamente os padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços.

1.1 Competem à **CONTRATADA** a administração, guarda, uso, manutenção e aplicação dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços;

1.1.1 Poderão ser substituídos quaisquer insumos por outros de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, mediante concordância do **CONTRATANTE**, desde que não resultem em danos materiais, pessoais ou ambientais;

1.2 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **materiais de limpeza e higiene pessoal**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado em cada sede;

1.2.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **APENSO I** e nos **itens B e C** deste **APENSO**;

1.3 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **utensílios**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.3.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

1.3.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **APENSO I** e nos **itens B e D** deste **APENSO**;

1.4 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **equipamentos/máquinas**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.4.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

1.4.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, não haverá fornecimento imediato destes insumos quando do início da vigência contratual. Entretanto, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar o respectivo fornecimento, tão logo comunicada expressamente a necessidade pelo **CONTRATANTE**, através da Unidade Gestora do contrato;

2. As quantidades de insumos estimados neste **APENSO** são de caráter meramente referencial mínimo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer para cada localidade constante do **APENSO I** a quantidade que se faça necessária para a plena execução dos serviços contratados, observado o quanto disposto no **item B** deste **APENSO** e seus subitens;

2.1 Fica a critério da **CONTRATADA** realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços, com o fito de se certificar dos quantitativos necessários, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços;

2.2 Poderão ser aceitos quantitativos diversos daqueles previstos neste **APENSO**, desde que atendam completamente às necessidades do **CONTRATANTE**;

2.3 O **CONTRATANTE** poderá solicitar o incremento do quantitativo de insumos sempre que verificar a insuficiência dos mesmos para a plena execução dos serviços contratados;

2.4 Eventual omissão do **CONTRATANTE** na discriminação e/ou estabelecimento de quantitativos estimados de insumos não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo seu fornecimento.

## B) DA CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO

1. Com o fito de dimensionar os quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, ficam estabelecidas três variáveis de postos de serviços a serem contratados – **TIPO 1**, **TIPO 2** e **TIPO 3**, os quais se distinguem apenas no que tange às faixas referenciais de quantitativos de materiais/utensílios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme **itens C e D** deste **APENSO**.

2. Na hipótese de alteração (acréscimo ou supressão) das necessidades de determinada Promotoria de Justiça onde haja posto(s) de serviços contratado(s), o **CONTRATANTE** realizará análise sobre a alteração da demanda de insumos, reclassificando a localidade por tipo, caso necessário.

2.1 Em havendo a reclassificação, e conseqüente alteração de tipo, será feita a adequação do valor unitário do(s) posto(s) de serviços correlato(s), mediante celebração de termo aditivo entre as partes, após o devido processo administrativo para revisão de preços, atendidas as exigências legais aplicáveis à matéria.

2.2 Em sendo comprovadamente verificado que, por 03 (três) ou mais meses sucessivos, o quantitativo de material estimado para atendimento a determinada Promotoria não é suficiente para plena execução dos serviços, poderá a **CONTRATADA** suscitar a abertura de processo administrativo de revisão de preços, para adequação à realidade da Unidade.

2.2.1 A abertura de procedimento administrativo para revisão de preços não exime a **CONTRATADA** da obrigação de fornecer a quantidade de materiais que se faça necessária para a plena execução dos serviços contratados.

## C) DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente todos os materiais de limpeza e higiene pessoal (inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessários à plena execução dos serviços em cada posto de serviços contratado, em todos os locais indicados no **APENSO I** da minuta de contrato.

1.1 Para os postos lotados nas sedes **NAZARÉ** e **CAB** na Capital do Estado, a **CONTRATADA** deverá fracionar o fornecimento dos materiais necessários em entregas semanais de igual quantitativo, totalizando o mínimo de 04 (quatro) entregas mensais.

1.1.1 Para os itens com quantitativo mensal estimado em até 05 (cinco) unidades/mês, o fornecimento poderá ser fracionado em menor número de entregas mensais, mediante ajuste entre as partes;

1.2 Na hipótese de insuficiência de material no curso de cada mês, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

2. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. Os materiais discriminados neste item ser substituídos por produto(s) similar(es), desde que tal substituição não cause prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**, e mediante aquiescência deste.

**C.1) Especificações mínimas dos materiais de limpeza e higiene pessoal:**

MATERIAL	DESCRIÇÃO
ÁGUA SANITÁRIA	água sanitária, solução aquosa, base hipoclorito de sódio, concentração entre 2% e 2,5% de cloro ativo, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA uso doméstico
ÁLCOOL ETÍLICO	álcool etílico, uso doméstico, líquido, concentração a 96° GL, hidratado, diluído, com selo INMETRO
CERA LÍQUIDA INCOLOR	cera líquida para piso, emulsão de ceras naturais e sintéticas, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, teor de não voláteis entre 6% e 12%, na categoria pronto uso, incolor, produto com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA
DESINFETANTE	desinfetante líquido, uso geral, ação bactericida e germicida
DESODORISADOR DE AR	aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, sem CFC, essências suaves
DETERGENTE	detergente líquido, neutro, concentração 1%, inodoro, biodegradável.
ESPONJA DE AÇO	esponja de lã de aço carbono abrasivo, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75, para limpeza em geral.
ESPONJA SINTÉTICA	esponja sintética, dupla face, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com material abrasivo, com função bactericida, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm
FLANELA	flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm
INSETICIDA	inseticida líquido, aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC
LUSTRA MÓVEIS	emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), a base de ceras naturais.
LUVA EMBORRACHADA	luva, borracha em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
MULTIUSO	limpador instantâneo multiuso de uso doméstico, composto de tensoativos não iônicos, aromas diversos
PANO DE CHÃO	pano de limpeza, em algodão lavado, tipo saco, na cor branca, dimensões mínimas 65 x 40 cm
PAPEL HIGIÊNICO	papel higiênico de primeira qualidade, 100% fibras naturais, macio, picotado, dupla folha, cor branca, dimensões mínimas 10 cm x 30 m, não reciclado
PAPEL TOALHA	papel toalha de primeira qualidade, interfolha, 02 dobras, alta absorção, na cor branca, não reciclado
PEDRA SANITÁRIA	pedra sanitária desodorante, em consistência sólida, com suporte, fragrância agradável
SABÃO EM PÓ	sabão em pó, com tensoativo biodegradável, aromatizado, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA
SABÃO GELÉIA	sabão geleia, aromatizado, bactericida, germicida, concentrado, destinado a remoção de sujidades
SABONETE LÍQUIDO	sabonete líquido primeira qualidade, concentrado, fragrância agradável, bactericida, diluição mínima de 1:15, para higienização das mãos
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 200L - PRETO	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, cor preta, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas 90 x 125 cm, capacidade nominal para 200 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT

SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 100L - PRETO	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, cor preta, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas 75 x 105 cm, capacidade nominal para 100 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 50L	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, dimensões aproximadas 63 x 80 cm, de polipropileno, capacidade nominal para 50 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 30L	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, dimensões aproximadas 59 x 62 cm, de polipropileno, capacidade nominal para 30 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT

**C.2) Quantitativos mínimos dos materiais de limpeza e higiene pessoal:**

CAPITAL									
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO							
		(Quantitativo total para cada Sede do <b>CONTRATANTE</b> deverá ser obtido a partir da multiplicação dos quantitativos abaixo discriminados pelo número de postos na respectiva Sede)							
		CEAF	CAOCA (BONOCÔ)	PALACETE FERRARO	GEDEM	NUDEPHAC	CIRA	SEDE NAZARÉ	SEDE CAB
ÁGUA SANITÁRIA	L	18	12	15	12	12	12	12	12
ÁLCOOL ETÍLICO	L	6	5	10	10	10	12	7	4
DESINFETANTE	U c/ 5L	4	4	4	4	4	4	4	4
DESODORISADO R DE AR	U	4	4	4	4	4	4	5	4
ESPONJA SINTÉTICA	U	3	4	4	4	4	4	6	8
FLANELA	U	8	8	8	8	8	8	8	8
INSETICIDA	U	3	4	4	4	4	4	5	4
LUVA EMBORRACHADA	PAR	4	4	4	4	4	4	4	4
MULTIUSO	U c/ 5L	2	3	3	3	3	3	3	3
PANO DE CHÃO	U	8	8	8	8	8	8	10	8
PAPEL HIGIÊNICO	UN c/ 4 rolos	40	40	40	30	30	40	40	50
PAPEL TOALHA	Fardo c/ 1000 Fls	18	16	10	15	15	10	25	30
PEDRA SANITÁRIA	U	24	8	24	12	8	4	20	20
SABÃO EM PÓ	U c/ 500g	4	1	1	1	1	1	4	4
SABÃO GELÉIA	U c/ 5L	2	3	3	3	3	3	3	3
SABONETE LÍQUIDO	U c/ 5L	2	2	2	1	1	3	2	2
SACO DE LIXO - 200L	U	-	-	-	-	-	-	10	20
SACO DE LIXO - 100L	U	100	60	100	60	60	100	120	120

SACO DE LIXO - 50L	U	50	-	-	-	-	-	50	50
SACO DE LIXO - 30L	U	100	100	150	120	120	200	200	240

INTERIOR				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO		
		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
(Quantitativo total deverá ser obtido a partir da multiplicação dos quantitativos abaixo discriminados pelo número de postos em cada Promotória)				
ÁGUA SANITÁRIA	L	1	3	2
ÁLCOOL ETÍLICO	L	1	3	2
ÁLCOOL GEL	L	1	1	1
CERA LÍQ. INCOLOR	L	1	1	2
DESINFETANTE	L	1	5	5
DESODORISADOR DE AR	U	1	2	2
DETERGENTE	U	1	2	2
ESPONJA DE AÇO	PCT	1	1	1
ESPONJA SINTÉTICA	U	2	3	3
FLANELA	U	1	2	2
INSETICIDA	U	1	1	1
LIMPA VIDROS	UN c/ 500ml	1	1	2
LUSTRA MÓVEIS	U	1	1	1
LUVA EMBORRACHADA	PAR	4	4	4
MULTIUSO	L	1	1	2
PANO DE CHÃO	U	2	2	2
PAPEL HIGIÊNICO	UN c/ 4 rolos	12	25	25
PAPEL TOALHA	Fardo c/ 1000 Fls	3	6	5
PEDRA SANITÁRIA	U	4	10	6
SABÃO EM PÓ	U	1	1	1
SABONETE LÍQUIDO	L	1	2	2
SACO DE LIXO - 100L	U	10	20	30
SACOS DE LIXO - 30 L	U	25	60	30
SACOS DE LIXO - 15 L	U	10	20	25

#### D) DOS UTENSÍLIOS

1. Ordinariamente, a **CONTRATADA** deverá fornecer trimestralmente os utensílios necessários à plena execução dos serviços contratados, respeitadas as especificações e quantitativos mínimos previstos neste item.

2. Em complementação ao quanto definido nas regras gerais (**item A**) deste apenso, o fornecimento de utensílios deverá seguir o seguinte regramento:

2.1. Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

2.1.1 Na hipótese de acréscimo de posto(s) de serviços em determinada sede do **CONTRATANTE**, este realizará análise sobre a necessidade de ampliação da demanda de utensílios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.1 O redimensionamento do quantitativo de utensílios, caso necessário, deverá constar do Termo Aditivo firmado para a ampliação do número de postos.

2.1.1.2 O custo com o eventual aumento do número de utensílios deverá ser absorvido com o acréscimo advindo da contratação do(s) posto(s) de serviços adicional(s), de modo a não ensejar majoração de valor do preço unitário por posto vigente à época da contratação.

2.2. Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **item B** deste **APENSO**;

3. Extraordinariamente, nas hipóteses de perecimento, defeito ou qualquer outra circunstância que inviabilize o uso de determinado utensílio- mediante exclusivo critério do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva substituição/fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

#### D.1) Quantitativos mínimos dos utensílios:

CAPITAL (POR SEDE)									
UTENSÍLIO	UNIDAD E	CEA F	CAOCA (BONOC Ô)	PALACET E FERRARO	NUDEPHA C	GEDE M	CIRA	SEDE NAZAR É	SEDE CAB
BALDE (20 litros)	U	2	1	2	1	1	1	15	13
CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO (cabo + armação + luva/refil)	U	2	1	2	1	1	1	15	13
REFIL MOP PÓ	U	2	1	2	1	1	1	15	13
CONJUNTO MOP ÚMIDO COMPLETO	U	2	1	2	1	1	1	15	13
REFIL MOP ÚMIDO	U	2	1	2	1	1	1	15	13
RODO	U	2	1	2	1	1	1	15	13
RODO LIMPA VIDROS	U	2	1	2	1	1	1	15	13
VASCULHADOR	U	2	1	1	1	1	1	15	13
VASSOURA DE PIAÇAVA	U	2	1	2	1	1	1	15	13
VASSOURA DE PIA	U	2	1	2	1	1	1	15	13
VASSOURA DE PÊLO	U	2	1	2	1	1	1	15	13
VASSOURÃO DE PÊLO 60 CM	U	-	-	1	-	-	-	3	2



VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CM	U	-	-	1	-	-	-	2	1
PÁ DE LIXO COM CABO	U	2	1	2	1	1	1	15	13

INTERIOR (POR POSTO DE SERVIÇOS)				
UTENSÍLIO	UNIDADE	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
BALDE (20 litros)	U	1	2	2
CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO (cabo + armação + luva/refil)	U	0	1	1
REFIL MOP PÓ	U	0	1	1
RODO	U	1	1	1
RODO LIMPA VIDROS	U	1	1	1
VASCULHADOR	U	1	1	1
VASSOURA DE PIAÇAVA	U	1	2	2
VASSOURA DE PIA	U	1	1	1
VASSOURA DE PÊLO	U	1	1	1
PÁ DE LIXO COM CABO	U	1	1	1

#### E) DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer os **equipamentos/máquinas** necessários à plena execução dos serviços contratados, respeitadas as especificações e quantitativos mínimos previstos neste item.

2. Em complementação ao quanto definido nas regras gerais (**item A**) deste apenso, o fornecimento de equipamentos/máquinas deverá seguir o seguinte regramento:

2.1. Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de equipamentos/máquinas a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

2.1.1 Na hipótese de acréscimo de posto(s) de serviços em determinada sede do **CONTRATANTE**, este realizará análise sobre a necessidade de ampliação da demanda de equipamentos/máquinas a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.1 O redimensionamento do quantitativo de equipamentos/máquinas, caso necessário, deverá constar do Termo Aditivo firmado para a ampliação do número de postos.

2.1.1.2 O custo com o eventual aumento do número de equipamentos/máquinas deverá ser absorvido com o acréscimo advindo da contratação do(s) posto(s) de serviços adicional(s), de modo a não ensejar majoração de valor do preço unitário por posto vigente à época da contratação.

2.2. Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, não haverá fornecimento imediato de equipamentos/máquinas quando do início da vigência contratual. Entretanto, caso haja identificação da necessidade pelo **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar o respectivo fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

3. Nas hipóteses de perecimento, defeito ou qualquer outra circunstância que inviabilize o uso de determinado equipamento/máquina - mediante exclusivo critério do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva substituição/fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

#### E.1) Quantitativos mínimos dos equipamentos/máquinas:

CAPITAL (POR SEDE)									
EQUIPAMENTO	UNIDA DE	CEA F	CAOCA (BONO CÔ)	PALACET E FERRAR O	NUDEPH AC	GEDE M	CIRA	SEDE NAZARÉ	SEDE CAB
ASPIRADOR DE PÓ	U	1	1	1	-	-	-	3	4
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO	U	2	-	1	-	-	1	8	6
KIT MOP ÚMIDO  (Composto de carro com balde e espremedor + conjunto MOP ÚMIDO completo)	U	2	1	2	1	1	1	15	13
ENCERADEIRA DOMÉSTICA	U	1	1	-	-	-	-	2	3
ESCADA DE 12 DEGRAUS	U	-	-	1	-	-	-	2	3
ESCADA DE 06 DEGRAUS	U	1	-	1	-	-	-	2	3

Paralelamente às hipóteses em que houver solicitação expressa pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá estender a utilização do carro funcional de limpeza para os demais locais indicados no **APENSO I** da minuta de contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## APENSO IV – PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

### A) CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

No tocante aos serviços de conservação e limpeza em prédios públicos, as áreas físicas têm a seguinte classificação:

**1. ÁREAS INTERNAS** - constituídas pelo acervo patrimonial e seus móveis, utensílios e equipamentos, possuindo os seguintes subtipos:

1.1 ADMINISTRATIVAS – ambientes especificados genericamente para o trabalho administrativo interno e de atendimento ao cidadão;

1.2 ALMOXARIFADOS / ARQUIVOS / DEPÓSITOS – ambientes caracterizados por serem áreas cobertas para depósito, armazenamento de produtos, materiais, equipamentos, guarda e estocagem de materiais diversos;

1.3 ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – ambientes internos com espaços livres, a exemplo de saguão, hall, salão, rampa, escada, elevador, corredor ou similares, que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos;

1.4 GARAGENS – ambientes caracterizados por serem áreas cobertas para guarda de veículos;

1.5 BIBLIOTECAS – ambientes destinados à guarda ou exibição pública de livros ou peças de interesse histórico ou específico e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo;

1.6 SANITÁRIOS - ambientes destinados à higiene de usuários e servidores, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de pias e aparelhos sanitários.

1.7 SALAS DE MANUTENÇÃO / ALOJAMENTOS / SALA DE TELEFONIA /SALA DOS TERCEIRIZADOS / GUARITA – ambientes destinados à guarda de equipamentos/maquinários, dormitórios, descanso e vigilância que são utilizados pelos terceirizados e polícias

**2. ÁREAS EXTERNAS** – contíguas às edificações, constituídas de pátios, passeios, arruamentos, estacionamentos, pisos pavimentados e não pavimentados, adjacentes, a descoberto, jardins e áreas verdes. Apresentam os seguintes subtipos:

2.1 ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS: áreas das unidades situadas externamente às edificações, independentemente do tipo de pavimentação, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, arruamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras;

2.2 ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS: áreas verdes ou de areia, barro e afins.

### B) PERIODICIDADE E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Compete à empresa contratada a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio do Ministério Público, nos locais indicados no **Apenso I** da minuta contrato, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, o que se encontra a seguir enumerado, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços.

Os serviços elencados a seguir são meramente exemplificativos, podendo a execução dos mesmos variar em função das peculiaridades de cada local.

#### B.1) NOS SANITÁRIOS

**1. Diariamente** - A limpeza dos sanitários devem ser feitas, pelo menos, 2 (duas) vezes ao dia, com a execução das seguintes atividades mínimas:

1.1 limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.2 lavar pisos, balcões em pedra, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;

1.3 efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários e pias, sempre que necessário;

1.4 manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo contratante;

1.5 remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.6 varrer os pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

1.7 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

## **2. Semanalmente:**

2.1 limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

2.2 limpar os azulejos, revestimentos e rejuntas com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização e eliminando eventuais acúmulos de detritos nas extremidades e divisórias;

2.3 lavar e higienizar os cestos, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

2.4 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

## **B.2) NAS DEMAIS ÁREAS INTERNAS**

### **1. Diariamente:**

1.1 manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo contratante;

1.1.1 A coleta de lixo/detritos deverá ocorrer, no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia;

1.2 recolher detritos e lavar os cinzeiros das áreas de uso comum;

1.3 limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos; limpar o teto, paredes, porta e piso, nesta ordem, com pano umedecido com solução detergente; limpar delicadamente os botões e painéis com um pano ligeiramente umedecido com solução detergente; retirar os resíduos de detergente utilizando pano umedecido com água limpa;

### **2. No mínimo três vezes na semana**

2.1 remover o pó de mesas, telefones, computadores, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

2.2 realizar a limpeza dos móveis, com a utilização somente de pano úmido, sempre que possível (conforme o tipo do material que compõe a mobília), com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos, detergentes e "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;

2.3 realizar limpeza ordinária e remoção do pó (sem aspirador) de tapetes e carpetes, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;

2.4 remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

2.5 limpar espelhos e vidros com pano úmido e solução adequada às superfícies, realizando a remoção de sujidades e manchas, mantendo-os em adequadas condições de higienização e limpeza;

2.6 varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

2.7 remover manchas dos pisos encerados de madeira, quando necessário;

2.8 Efetuar a limpeza ordinária de todos os pisos, respeitadas as peculiaridades e mediante utilização de produtos indicados para cada tipo de superfície;

2.8.1 as diversas unidades do **CONTRATANTE** possuem pisos de naturezas variadas, a exemplo de pisos monolíticos de alta resistência, pisos cerâmicos, assoalhos de madeira, pisos vinílicos, pisos de pedra natural, pisos cimentados e similares;

2.9 limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;

2.10 limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;

2.11 limpar as maçanetas das portas, guarda-corpos, cachepots e garrafões de água;

2.12 lavar carros funcionais de limpeza.

2.13 limpar quadros de energia com apoio da manutenção predial;

2.14 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### 3. Semanalmente:

3.1 limpar as superfícies dos móveis, armários e arquivos que demandem deslocamento/movimentação dos mesmos;

3.2 limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;

3.3 limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

3.4 lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;

3.5 limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e puffs com produto adequado;

3.6 limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

3.7 limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e basculantes, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

3.8 retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

3.9 aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;

3.10 limpar os azulejos, revestimentos e rejuntas com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização e eliminando eventuais acúmulos de detritos nas extremidades e divisórias;

3.11 executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;

3.12 encerar/ lustrar os pisos que, por sua(s) natureza(s), demandem tal atividade, a qual deverá ser realizada fora do expediente do CONTRATANTE, preferencialmente aos sábados.

3.13 lavar os pisos, respeitadas as peculiaridades e mediante utilização de produtos indicados para cada tipo de superfície.

3.13.1 quando a área for considerada pequena, essa tarefa deverá ser executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;

3.14 limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

3.15 limpar todos os vidros internos – faces interna e externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

3.16 limpar todas as portas de vidro - faces interna e externa, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

3.17 lavar e higienizar os cestos, e troca dos sacos de armazenamento no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

3.18 limpar o auditório, salão nobre, refeitório, copas, depósitos e as entradas das garagens.

3.19 limpar pontos de água e café.

3.20 limpar as divisórias.

3.21 limpar as bocas de saída de ar condicionado.

3.22 limpar os bebedouros.

3.23 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

#### **4. Mensalmente:**

4.1 limpar todas as luminárias por dentro e por fora e eliminar o pó das lâmpadas;

4.2 limpar os forros, paredes e rodapés. Deverá ser utilizado pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;

4.4 remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;



- 4.5 remover manchas de paredes e dos pisos;
- 4.6 limpar, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 4.7 Lavar as entradas de acesso e portas de vidro com lavadora de alta pressão.
- 4.8 Limpeza com enceradeira nos pisos dos banheiros, salões nobres, pisos não acarpetados e recepções principais.
- 4.9 Limpeza das forrações dos assentos das estruturas das cadeiras e sofás, e a limpeza dos portas álcool em gel;
- 4.10 limpeza das escadas.
- 4.11 lavar o piso das garagens com solução desengraxante, usando equipamento apropriado, como lavadora de alta pressão, e removendo todas as manchas oleosas;
  - 4.1.2 na hipótese desta atividade comprometer o funcionamento ordinário de determinada área e/ou setor do CONTRATANTE, conforme por este indicado, a mesma deverá ser executada fora do horário de expediente do contratante, preferencialmente aos sábados;
- 4.12 Coleta dos materiais a serem reciclados em local indicado;
- 4.13 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **B.3) NAS ÁREAS EXTERNAS**

#### **B.3.1) Áreas externas pavimentadas:**

##### **1. Diariamente:**

- 1.1 varrer o piso das áreas externas;
- 1.2 remover papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pelo contratante.
  - 1.2.1 é terminantemente vedada a queima dessas matérias;
- 1.3 remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.4 manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo contratante;
- 1.5 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

##### **2. Semanalmente:**

- 2.1 lavar os pisos de qualquer natureza, respeitando suas peculiaridades, e desobstruir ralos e canaletas de água pluvial entupidos;
- 2.2 remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas: das paredes, pilares e rodapés; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos.
- 2.3 lavar e higienizar os cestos.
- 2.4 limpar as marquises.
- 2.5 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **3. Mensalmente:**

- 3.1 remover manchas do piso;
- 3.2 Lavagem da entrada de acesso ao prédio com lavadora de alta pressão, quando couber.
- 3.3 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **4. Trimestralmente:**

- 4.1 limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- 4.2 executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 4.3 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **B.3.2) Áreas externas não pavimentadas:**

#### **1. Diariamente:**

- 1.1 retirar os resíduos e detritos 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos;
- 1.2 acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo contratante;
- 1.3 coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local adequado indicado pelo contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias;
- 1.4 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **C) UTILIZAÇÃO DE ÁGUA:**

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

Sempre que possível, será permitida lavagem com água reutilizada ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

**ANEXO I – ORIENTAÇÃO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO/MÊS**

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE SERVIÇO/MÊS</b>
<p>Indicar o Preço Unitário do Posto/Mês mediante a fórmula a seguir:  <b>Preço Unitário/Posto Mês = <math>\frac{\text{Montante I} + \text{Montante II} + \text{Montante III} + \text{Montante IV}}{1 - (\sum \text{Montante V}/100)}</math></b></p>
<b>DETALHAMENTO (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)</b>
<p><b>MONTANTE I – Remuneração Mensal</b> - piso salarial da categoria</p> <p><b>MONTANTE II - Encargos Sociais</b> - indicar os percentuais individuais de cada item, de cada grupo e o total. Calcular sobre o total da remuneração.</p> <p><b>MONTANTE III – Despesas Operacionais</b>  - <b>Auxílio Alimentação:</b> c/desconto da parte do empregado conforme legislação  - <b>Auxílio Transporte:</b> c/desconto da parte do empregado conforme legislação  - <b>Fardamento/EPI (rateio por 12 meses):</b> 04 fardamentos/EPI completos por homem/ano, conforme definido na Minuta de Contrato;  - <b>Assistência Médica</b>  - <b>Assistência Odontológica;</b>  - <b>Seguro de Vida em Grupo (rateio por 12 meses);</b>  - <b>Exames Médicos (rateio por 12 meses);</b>  - <b>Material de Limpeza/Equipamentos/Utensílios</b> – apenas para os postos de Servente <b>(rateio por 12 meses)</b>  - <b>Demais despesas Administrativas;</b>  - <b>Reserva Técnica;</b></p> <p><b>MONTANTE IV – Remuneração Empresarial ou Lucro</b></p> <p><b>MONTANTE V – Impostos Incidentes</b>  <b>Descrever os impostos</b> (ISS, PIS, COFINS e/ou outros, conforme regime de tributação adotado).</p> <p><b>VALORES TOTAIS</b>  - <b>Valor total do posto/mês</b></p>
<p><b>OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar Composição de Custos/mês separadamente para cada Tipo de Posto de Serviço, por município, conforme listagem constante do Apenso I da minuta de contrato;</li> <li>2. Para o Lote único adotar a Convenção Coletiva de Trabalho – SEAC-BA x Sindilimp;</li> <li>3. O ISS deverá ser calculado com base no ANEXO V do Edital, considerando cada Município onde o serviço será prestado;</li> <li>4. Atentar para o Regime de Tributação adotado.</li> </ol>

**ANEXO II – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS E LOCALIDADE**

POSTO DE SERVIÇO: SERVENTE		LOCAL:	
<b>I – REMUNERAÇÃO</b>			R\$
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b> (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)		XX %	R\$
<b>III - DESPESAS OPERACIONAIS</b> (Conforme detalhamento abaixo)			R\$
<b>IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL</b>			R\$
<b>TOTAL (I +II+III+IV)</b>			R\$
<b>V – IMPOSTOS INCIDENTES</b>			
ISS	XX %	XX %	R\$
PIS	XX %		
CONFINS	XX %		
<b>VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)</b>			R\$

\*Calcular o valor total do Posto/Mês mediante fórmula constante do ANEXO III

<b>DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS (MONTANTE III)</b>	
<b>a) Vale Transporte</b>	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>b) Alimentação</b>	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$
Quantidade Vales/Mês	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>c) Fardamento/EPI (12 meses)</b>	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento/Ano	04
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>d) Assistência Médica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>e) Seguro de Vida em grupo</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>f) Assistência Odontológica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>g) Exames médicos (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>h) Material de Limpeza/Equipamentos/Utensílios (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>i) Demais despesas Administrativas</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>j) Reserva Técnica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	

POSTO DE SERVIÇO: CABO DE TURMA		LOCAL:	
<b>I – REMUNERAÇÃO</b>			R\$
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b> (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)		<b>XX %</b>	R\$
<b>III - DESPESAS OPERACIONAIS</b> (Conforme detalhamento abaixo)			R\$
<b>IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL</b>			R\$
<b>TOTAL (I +II+III+IV)</b>			R\$
<b>V – IMPOSTOS INCIDENTES</b>			
ISS	XX %	XX %	R\$
PIS	XX %		
CONFINS	XX %		
<b>VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)</b>			R\$

\*Calcular o valor total do Posto/Mês mediante fórmula constante do ANEXO III

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS (MONTANTE III)	
<b>a) Vale Transporte</b>	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>b) Alimentação</b>	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$
Quantidade Vales/Mês	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>c) Fardamento/EPI (12 meses)</b>	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento/Ano	04
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>d) Assistência Médica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>e) Assistência Odontológica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>f) Seguro de Vida em grupo</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>g) Exames médicos (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>h) Demais despesas Administrativas</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>i) Reserva Técnica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	

ANEXO III - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS					
LOCAL	ISS (%)	CLASSIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
<b>CAPITAL – CABO DE TURMA</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL – CABO DE TURMA</b>	--	--	<b>02</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>CAPITAL - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	14	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	15	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CAOCA (BONOCÔ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	5%	--	2	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - NUDEPHAC (PELOURINHO)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - PALACETE FERRARO (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR – GEDEM (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CIRA – ED. SUAREZ TRADE (CAMINHO DAS ÁRVORES)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL - SERVENTE</b>	--	<b>36</b>	<b>36</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>INTERIOR - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
ALAGOINHAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
AMARGOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS – CORREGEDORIA GERAL DESCENTRALIZADA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BOM JESUS DA LAPA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BRUMADO	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAÇARI	3%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAMU	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANAVIEIRAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANDEIAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CÍCERO DANTAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CONCEIÇÃO DO COITÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CRUZ DAS ALMAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
DIAS D'ÁVILA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUCLIDES DA CUNHA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUNÁPOLIS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
FEIRA DE SANTANA	5%	TIPO 3	4	R\$ xxx	R\$ xxx
GUANAMBI	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IBICARAI	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
IBOTIRAMA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ILHÉUS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IPIAÚ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx



IRECÊ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABERABA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABUNA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
ITACARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITAPETINGA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITUBERÁ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JACOBINA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JEQUIÉ	4%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JUAZEIRO	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
LAURO DE FREITAS	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LENÇÓIS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MACAÚBAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MATA DE SÃO JOÃO – PRAIA DO FORTE (BASE AMBIENTAL)	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
NAZARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PARIPIRANGA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PAULO AFONSO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
POÇÕES	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PORTO SEGURO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RIACHÃO DO JACUIPE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RUI BARBOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SANTO ANTONIO DE JESUS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SÃO FRANCISCO DO CONDE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SENHOR DO BONFIM	3,5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SERRINHA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SIMÕES FILHO	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TEIXEIRA DE FREITAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	3%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VITÓRIA DA CONQUISTA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
XIQUE-XIQUE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL INTERIOR - SERVENTE</b>	--	--	<b>63</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>TOTAL MÊS CONTRATADO (CAPITAL + INTERIOR) (A)</b>			<b>101</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>PREÇO TOTAL CONTRATADO ANUAL (B = A x 12)</b>			<b>R\$ xxx</b>		
<b>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS (A CONTRATAR)</b>					
<b>TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</b>			<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>
CABO DE TURMA - CAPITAL			04	R\$ xxx	R\$ xxx
SERVENTE (COM MATERIAL) - CAPITAL			05	R\$ xxx	R\$ xxx
SERVENTE (COM MATERIAL) - INTERIOR			12	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL/MÊS A CONTRATAR (C)</b>			<b>R\$ xxx</b>		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D = A + C)</b>			<b>R\$ xxx</b>		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D x 12)</b>			<b>R\$ xxx</b>		

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxxxx/2018 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação n.º XXX/2018, modalidade XXXX, protocolizado sob o n.º 003.0.194/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do **CONTRATANTE** na capital e no interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem a disponibilização de mão-de-obra e o fornecimento e/ou disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais itens inerentes à plena execução dos serviços contratados.

1.3 As especificações relativas a localidades, quantidade e tipos de postos necessários à plena execução dos serviços contratados e os valores unitários, por posto de serviços e localidade, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **item 9.15** e na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA n.º 9.433/2005.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

3.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

3.2 A execução dos serviços objeto deste contrato se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, compreendendo atividades de asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, conforme as seguintes especificidades:

3.2.1 **Posto de Servente** - Responsável pela execução das seguintes atividades: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; retirada de resíduos e limpeza de vidros, portas e janelas; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; execução de

outros serviços correlatos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;

3.2.2 **Posto de Cabo de Turma** - Responsável pela execução das seguintes atividades: coordenação da execução dos trabalhos das equipes de conservação e limpeza; controle dos padrões produtivos do serviço; recebimento, controle de estoque e indicação à **CONTRATADA** das necessidades de reposição/complementação dos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados; inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais; orientação sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos utilizados; execução de outros serviços correlatos;

3.3 Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio do **CONTRATANTE**, nos locais indicados no **APENSO I** deste contrato, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, as especificações e periodicidades constantes no **APENSO IV** deste instrumento – **PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**;

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato ou da respectiva prorrogação (caso haja), o **Plano Anual de Execução** dos serviços contratados, relativo às atividades a serem executadas com periodicidade semanal, mensal, trimestral e semestral;

3.3.1.1 O **Plano Anual de Execução** deverá consignar a indicação dos dias/meses em que deverão ser executados os serviços, de modo a englobar o integral e tempestivo cumprimento do **PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - APENSO IV**, e respeitada a capacidade laborativa diária prevista para a respectiva categoria profissional;

3.3.1.2 O **CONTRATANTE** analisará o **Plano** apresentado pela **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela fiscalização contratual formalmente designada;

3.3.1.2.1 Em sendo identificada, pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de realização de ajustes, adequações e/ou correções, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua notificação, para realizá-los e remeter o novo **Plano** ao **CONTRATANTE**, para validação;

3.3.1.3 Serviços que ensejem isolamento/bloqueio integral de determinada(s) área(s) de uso comum/diuturno em alguma sede do **CONTRATANTE**, bem como aqueles que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor, deverão ser planejados para serem executados em horário fora do expediente ordinário do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, devendo ser respeitada, sempre que possível, a jornada de trabalho prevista no **subitem 3.6.1**;

3.3.1.4 As periodicidades indicadas no **Plano Anual de Execução** e no **APENSO IV** deste instrumento poderão ser alteradas para melhor operacionalização dos serviços, mediante ajuste entre as partes;

3.3.1.5 O **Plano Anual de Execução** será utilizado pelo **CONTRATANTE** como parâmetro mínimo para aferição da execução dos serviços nele discriminados;

3.3.2 No que tange aos postos de serviços lotados na Capital (Salvador) ou em municípios com mais de uma sede do **CONTRATANTE**, os profissionais que atuam nos respectivos postos de serviços poderão ser temporariamente deslocados, a critério do **CONTRATANTE**, para as demais unidades do Ministério Público na localidade, sempre que houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.3.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades do **CONTRATANTE** em um mesmo município;

3.3.2.2 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

3.3.2.3 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

3.4 Os fornecimentos dos materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/máquinas a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ocorrer conforme regramento constante nos **APENSOS I e III** deste contrato;

3.4.1 Os insumos (materiais, utensílios e equipamentos/máquinas) a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza encontram-se discriminados no **APENSO III** deste instrumento, competindo à **CONTRATADA** a responsabilidade pela suficiência e qualidade, de modo a atender plenamente os padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços;

3.5 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos neste contrato, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.5.1.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a esta hipótese, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

3.5.1.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônico, bem como dos respectivos quadros para guarda/alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

3.5.1.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

3.5.1.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação, caso utilizados, relativos a cada um dos seus empregados;

3.5.2 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.5.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos empregados designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.5.3 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços deste contrato deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da categoria e da legislação em vigor;

3.5.4 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto deste contrato;

3.5.5 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

3.6 A carga horária de cada posto de serviços contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno;

3.6.1 As jornadas de trabalho semanais cada um dos postos de serviços contratados poderão variar conforme as peculiaridades e horários de funcionamento de cada sede do **CONTRATANTE** beneficiária dos serviços, conforme as seguintes possibilidades:

TIPO DE POSTO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO	CARACTERÍSTICAS
<b>CABO DE TURMA</b> <b>CARGA HORÁRIA I</b>	44 horas semanais	Segunda-feira a sexta-feira: 08:00 às 18:00 H	<p>1) Funcionamento ordinário de segunda-feira a <b>sexta-feira</b> - exceto feriados, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados (total de 09 horas);</p> <p>2) Funcionamento extraordinário, de segunda-feira a <b>sábado</b> - exceto feriados, a critério exclusivo do <b>CONTRATANTE</b>, <u>na semana em que houver demanda de serviços a serem realizados aos sábados</u>, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;</p>
<b>CABO DE TURMA</b> <b>CARGA HORÁRIA II</b>	44 horas semanais	<p>Segunda-feira a sexta-feira: 08:00 às 18:00 H</p> <p>Sábados: 08:00 às 12:00 H</p>	<p>1) Funcionamento ordinário de segunda-feira a <b>sábado</b> - exceto feriados, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;</p> <p>2) Funcionamento extraordinário, de segunda-feira a <b>sexta-feira</b> - exceto feriados, a critério exclusivo do <b>CONTRATANTE</b>, <u>na semana em que não houver demanda de serviços a serem realizados aos sábados</u> sendo: a) expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados (total de 09 horas);</p>
<b>SERVENTE</b> <b>CARGA HORÁRIA I</b>	44 horas semanais	Segunda-feira a sexta-feira: 08:00 às 18:00 H	<p>1) Funcionamento ordinário de segunda-feira a <b>sexta-feira</b> - exceto feriados, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma)</p>

			<p>hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados (total de 09 horas);</p> <p>2) Funcionamento extraordinário, de segunda-feira a <b>sábado</b> - exceto feriados, a critério exclusivo do <b>CONTRATANTE</b>, <u>na semana em que houver demanda de serviços a serem realizados aos sábados</u>, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;</p>
<p><b>SERVENTE</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA II</b></p>	<p>44 horas semanais</p>	<p>Segunda-feira a sexta-feira: 08:00 às 18:00 H</p>	<p>1) Funcionamento ordinário de segunda-feira a <b>sábado</b> - exceto feriados, sendo: a) expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;</p> <p>2) Funcionamento extraordinário, de segunda-feira a <b>sexta-feira</b> - exceto feriados, a critério exclusivo do <b>CONTRATANTE</b>, <u>na semana em que não houver demanda de serviços a serem realizados aos sábados</u> sendo: a) expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas; b) expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados (total de 09 horas);</p>
		<p>Sábados: 08:00 às 12:00 H</p>	

3.6.2 Em caráter excepcional, conforme critério e deliberação exclusivos do **CONTRATANTE**, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento, em determinada sede, da jornada de 04 (quatro) horas aos sábados, ou da respectiva compensação durante a semana, admitir-se-á a execução de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da formação do correlato banco de horas, o qual poderá ser utilizado em favor do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, durante toda a vigência contratual;

3.6.3 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis nas sedes do **CONTRATANTE** em razão de feriados prolongados, o **CONTRATANTE** poderá autorizar/determinar a suspensão das jornadas diárias de trabalho nos postos de serviços contratados, desde que respeitado o plano básico de limpeza e conservação apresentado pela **CONTRATADA**;

3.6.3.1 Nestes casos, serão instituídos bancos de horas individualizados por postos de serviços, para posterior compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.6.4 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias, para além da previsão disposta no **subitem 3.6.2**. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.6.4.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 3.6**, deverá ser utilizado o banco de horas por ventura existente;



3.6.4.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.6.4.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.6.4.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

3.6.4.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.6.4.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.6.5 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seu §2º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 3.6 e seus subitens**;

3.7 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, deverá a **CONTRATADA** viabilizar a plena execução do(s) novo(s) posto(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva solicitação, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

3.7.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços, a documentação indicada nos **itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3** relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas (conforme **item 9.11**) e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

3.7.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

3.8 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos;

3.8.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

3.8.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste



Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

4.1 Apresentar, **quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e sempre que necessário** (hipóteses de substituição de funcionário e/ou acréscimo de posto de serviço):

4.1.1 Relação de nomes completos de todos os empregados envolvidos na execução contratual, organizada por ordem alfabética e com indicação dos postos de serviços em que cada um estará lotado, acompanhada de cópias dos seguintes documentos relativos aos trabalhadores relacionados:

4.1.1.1 Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

4.1.1.2 Documentos de identidade (Registro Geral);

4.1.1.3 Cadastros de Pessoa Física (CPF);

4.1.1.4 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

4.1.1.5 Acordos individuais de jornada firmados entre a **CONTRATADA** e os empregados, os quais deverão prever a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 3.6 e seus subitens**;

4.1.1.6 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidos na Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

4.1.1.6.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

4.1.1.7 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

4.1.1.7.1 Nos termos da convenção coletiva da categoria em vigor, facultar-se-á à **CONTRATADA** o direito a contratar os planos de assistência supra referidos após o encerramento do período de experiência dos funcionários contratados. Em tal hipótese, a concessão do benefício deverá ser obrigatoriamente efetivada imediatamente após o encerramento do prazo do contrato de experiência;

4.1.1.7.2 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

4.1.1.8 Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

4.1.1.8.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

4.1.1.8.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente à celebração;

#### 4.2 Apresentar **mensalmente** ao **CONTRATANTE**:

4.2.1 Espelho da folha de pagamento específica dos empregados relacionados à execução deste instrumento.

4.2.1.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

4.2.1.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

4.2.1.1.2 Descontos legais e convencionados;

4.2.1.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

4.2.1.1.4 A situação funcional de cada trabalhador vinculado à execução deste contrato, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

4.2.2 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

4.2.2.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

4.2.2.2 Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com a respectiva indicação de jornada de trabalho;

4.2.3 Relação completa de todos os postos de serviço em que tenha havido substituição de empregados ao longo do mês (com indicação de substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas;

4.2.3.1 É facultado à **CONTRATADA** apresentar relação única consolidando as informações constantes nos **itens 4.2.2 e 4.2.3**.

4.2.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

4.2.4.1 Comprovação da entrega dos Avisos de Férias com respeito à antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período de gozo pelos respectivos empregados;

4.2.4.2 Cópias dos Recibos de Férias, os quais deverão conter detalhamento (memória de cálculo) dos valores devidos;

4.2.4.3 Comprovante de pagamento bancário efetuado dentro do prazo legal;

4.2.5 Relação dos funcionários que foram desvinculados do contrato, com indicação de fundamentos e dos substitutos respectivos;

4.2.5.1 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

4.2.5.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

4.2.5.2.1 Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

4.2.5.2.1.1 Considerando que o **APENSO II** deste instrumento – "Detalhamento dos Encargos Sociais" engloba o custeio de despesas com aviso prévio **indenizado**, a eventual concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA** não poderá implicar em

quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**, nem poderá significar prejuízo ou interrupção/minoração na jornada de trabalho de quaisquer dos postos de serviços contratados durante toda a vigência contratual;

4.2.5.2.1.2 Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

4.2.5.2.1.2.1 Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida, jornada de trabalho;

4.2.5.2.1.2.2 Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com conseqüente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

4.2.5.2.1.2.3 Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

4.2.5.2.1.2.4 Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

4.2.5.2.1.3 O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

4.2.5.2.1.4 Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos do **item 4.2.5.2.1.2.4** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

4.2.5.2.2 Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

4.2.5.2.3 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

4.2.5.2.3.1 O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

4.2.5.2.4 Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, para os trabalhadores cujos contratos ultrapassam o período de 01 (um) ano de duração, devidamente assinado pelas partes e pelo representante do Sindicato laboral;

4.2.5.2.5 Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

4.2.5.2.6 Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;

4.2.5.2.7 Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5.2.8 Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

4.2.5.2.9 Extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

4.2.5.2.10 Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato;

4.2.5.2.12 Exame médico demissional;

4.2.6 Cópias dos controles de ponto dos empregados, nos termos do **item 4.3 e seu subitem**;

4.2.7 Documentações/comprovações exigíveis em razão da legislação aplicável à matéria, inclusive no tocante a normas previstas em instrumentos coletivos concernentes à categoria profissional;

4.2.8 Todas as demais documentações e comprovações relativas a todos os pagamentos e obrigações discriminados na **CLÁUSULA NONA e nesta CLÁUSULA**, nos termos definidos em contrato;

4.3 Realizar controles de frequência e jornada de trabalho (dias e horas trabalhados) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico, observado o quanto disposto no **item 3.5.1 e seus subitens**, bem como a legislação aplicável à matéria e a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.1 Os controles feitos por meio eletrônico obrigatoriamente deverão atender integralmente aos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações legais;

4.4 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato ou a quaisquer substitutos:

4.4.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

4.4.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos para cada categoria profissional, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

4.4.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

4.4.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte e auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

4.4.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

4.4.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

4.4.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

4.4.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pela convenção coletiva que abrange cada categoria profissional, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

4.4.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

4.5 Fornecer aos empregados vinculados à execução do presente contrato:

4.5.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

- a) Para o posto de Cabo de Turma: 02 (duas) calças sociais em cor escura; 04 (quatro) camisas sociais de manga curta, de mesma cor entre si, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social na cor preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;
- b) Para os postos de Servente: 02 (duas) calças em tecido gabardine em cor escura; 04 (quatro) camisas de manga curta de malha PV ou equivalente, em cor escura (e todas da mesma cor), bordadas ou serigrafadas com a logomarca da empresa; 03 (três) pares de meia em algodão; 02 (dois) pares de bota ou botina antiderrapante e impermeável, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

4.5.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

4.5.1.2 Os fardamentos deverão ser previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** antes do início da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

4.5.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 4.5.1**;

4.5.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

4.5.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luvas emborrachadas, máscaras, óculos de proteção, calçados impermeáveis/antiderrapantes e outros correlatos, adequados a cada uma das atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

4.5.3.1 O fornecimento e a substituição periódica dos equipamentos de proteção individual deverão ocorrer nos estritos termos das convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias profissionais e conforme as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas;

4.5.3.2 Para os postos de serviços que envolvam limpeza e conservação de sanitários, as luvas emborrachadas deverão ser substituídas, no mínimo, a cada semana;

4.5.4 A entrega dos materiais descritos nos **itens 4.5.1 a 4.5.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os empregados;

4.6 Conceder aos seus empregados:

4.6.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial de que trata o plano-referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

4.6.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos

termos previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

4.7 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada;

4.8 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/máquinas necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste instrumento;

4.9 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

4.10 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.10.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

4.10.1.1 Nomes completos e CPF do preposto e seu suplente;

4.10.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução deste contrato, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

4.10.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

4.10.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

4.10.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos do **item 14.1.1 e seguintes**;

4.10.1.3.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

4.10.2 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer **pessoalmente** à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

4.10.2.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, tais como contato telefônico, e-mail, ofício e solicitação através do ocupante do posto de cabo de turma, nas unidades em que haja tal serviço;

4.10.2.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

4.10.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

4.10.4 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;



4.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

4.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

4.12.1 Em se tratando de ausência eventual de empregado, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

4.12.2 As substituições e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.7 e seus subitens**;

4.12.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.7.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto eventual ou definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

4.12.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva da categoria, com suas eventuais alterações;

4.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

4.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

4.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados em favor da categoria profissional, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

4.19 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho da categoria profissional, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;



4.20 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

4.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.21.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

4.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), número do contrato, competência do faturamento (mês/ano), indicação do número de postos de serviços contratados, dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco), preços unitários e valor total;

4.22.1 Deverão acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA NONA**, na ordem e forma ali exigidas;

4.23 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

4.24 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

4.26 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

4.26.1 Quando da assinatura deste contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

4.27 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação nas especificações e quantitativos do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

4.28 Manter, em perfeitas condições de organização, utilização, conservação e limpeza, as instalações físicas do **CONTRATANTE**, bem como as ferramentas, equipamentos e utensílios fornecidos para a prestação dos serviços contratados;

4.29 Atender, nos prazos consignados, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de adequação de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

4.30.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

4.31 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato:

4.31.1 Apresentar os dados da conta bancária vinculada, bloqueada para movimentação e destinada exclusivamente para depósito de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários retidas contratualmente, assumindo todos os custos e tarifas eventualmente incidentes;

4.31.2 Subscrever a “Autorização para Acesso do Contratante aos Saldo e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

4.32 Subscrever procuração (ou documento equivalente) que autorize o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a ter acesso direto às informações sobre recolhimentos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e de INSS junto à Previdência Social, nos termos por estas Instituições definidos, relativamente aos empregados alocados nos postos de serviços contratados por força deste instrumento;

4.33 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

4.34 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

5.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

5.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

5.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA**;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

6.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado e/ou subcontratado do **CONTRATADO** ou qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Os preços unitários, por postos de serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

7.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos postos de serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

7.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) dos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, nos termos do **item 7.3 e seus subitens**, sempre respeitado o valor global máximo estimado para a contratação;

7.2.1.1 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

7.2.1.2 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de emissões de sequenciadas do **APENSO I** a este instrumento;

7.3 Considerar-se-ão os preços por postos de serviços **a título de perspectiva de ampliação**, constantes no **APENSO I**, apenas para fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

7.3.1 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

7.3.2 Caso haja a contratação de posto de serviço em município/sede distinto daqueles discriminados no **APENSO I**, o respectivo preço unitário será estabelecido conforme o seguinte regramento:

7.3.2.1 Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes a posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais de limpeza e higiene pessoal, utensílios e equipamentos/ferramentas) do posto a contratar;

7.3.2.2 Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes a posto de serviços contratado para Promotoria de Justiça de mesmo tipo (conforme **APENSOS I e III**), ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte aplicáveis para cada município, devidamente comprovadas;

7.4 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I**, para contratação imediata e para perspectiva de ampliação de postos, durante a vigência do contrato;

7.7.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados;

7.5 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais, utensílios, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes de qualquer natureza, fardamentos, manutenções, cursos, reciclagens, atualizações, renovações, licenciamentos, alvarás, taxas, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.37

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

9.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação descrita nos **itens 9.2 a 9.6**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada**;

9.1.1 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

9.1.2 Para que possa ser habilitada para pagamentos, a documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.1.4 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 15.4.2 e seus subitens**;

9.1.5 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o **CONTRATANTE** poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

9.1.5.1 Assegurar-se-á, em ambas hipóteses, a ciência imediata à **CONTRATADA**, bem como oportunizar-se-á prazo específico para regularização da fatura aos termos contratuais, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração/aplicação de penalidades e deliberação final sobre valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**;

9.1.5.1.1 A configuração de pendência e/ou irregularidade na fatura, de modo a ensejar notificação da **CONTRATADA**, poderá implicar na aplicação das sanções contratuais cabíveis, independentemente da concessão, pelo **CONTRATANTE**, de prazo para regularização da referida documentação;

9.1.5.2 Eventuais retenções de pagamentos ou pagamentos parciais, pelo **CONTRATANTE**, nos termos deste item, não autorizam a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados ou a não realizar o adimplemento (total ou parcial) das suas obrigações contratuais;

9.1.5.3 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 9.2, 9.4.1.1 e 9.6**;

9.2 Para fim de faturamento **mensal**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ordinariamente ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação, referente especificamente ao mês faturado:

9.2.1 Notas Fiscais municipais relativas à prestação dos serviços, conforme **item 4.22**;

9.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

9.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.2.4.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

9.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

9.2.6 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

9.2.7 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

9.2.8 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento no respectivo mês, conforme **item 4.2.2**, organizada por ordem alfabética, na qual deverá constar, especificamente:

9.2.8.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

9.2.8.2 Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com a respectiva indicação de jornada de trabalho e município/sede;

9.2.9 Relação completa de todos os postos de serviço em que tenha havido substituição de empregados ao longo do respectivo mês (com indicação nominal de substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas, nos termos do **item 4.2.3**;

9.2.9.1 É facultado à **CONTRATADA** apresentar relação única consolidando as informações constantes nos **itens 9.2.8 e 9.2.9**.

9.2.10 Espelho analítico da folha de pagamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, nos termos do **item 4.2.1 e seus subitens** deste instrumento;

9.2.11 Prova de quitação da folha de pagamento, específica dos empregados vinculados ao objeto contratual, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos

empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.4, e respectivos subitens**;

9.2.12 Prova do pagamento do auxílio-transporte nos termos do **item 4.4.3 e seus subitens** deste instrumento, mediante emissão de extrato gerado pela empresa operadora do sistema de transporte coletivo público, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido, não se admitindo a comprovação mediante extratos de agendamento ou previsão de pagamentos;

9.2.12.1 Nos termos do **item 4.4.3.1.1**, na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.2.13 Prova do pagamento do auxílio-alimentação, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 4.4.3 e seus subitens** deste instrumento;

9.2.13.1 De acordo com o **item 4.4.3.2** deste instrumento, caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos "vales-alimentação", contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido, não se admitindo a comprovação mediante extratos de agendamento ou previsão de pagamentos;

9.2.14 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados vinculados ao presente contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), a incluir as seguintes relações/informações:

9.2.14.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.2.14.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.2.14.3 Relatório analítico da GRF;

9.2.14.4 Relatório analítico da GPS;

9.2.14.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

9.2.14.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

9.2.14.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

9.2.14.8 Resumo - Relação de Tomador/Obra (RET);

9.2.15 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, nos termos **do item 9.2.14**, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado nos relatórios da GFIP;

9.2.16 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a



devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

9.2.17 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como "11 - TOTAL" deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" do Relatório analítico da GPS;

9.2.18 Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no respectivo mês, contendo informações relativas a período aquisitivo e período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador, nos **termos do item 4.2.4**;

9.2.19 Prova do pagamento de férias e prêmio de férias dos empregados em gozo no respectivo mês, mediante apresentação dos recibos de férias (com memória de cálculo) e dos extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos dos **itens 4.2.4 e 4.4.4**;

9.2.20 Cópia dos controles de jornada de trabalho (ponto) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, organizados por posto de serviço, observado o quanto disposto nos **itens 3.5.1 e 4.3, com seus respectivos subitens**;

9.2.20.1 Para fins de comprovação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios emitidos através de Registrador Eletrônico de Ponto – REP, nos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações;

9.2.21 Relação completa de todos os empregados desvinculados da execução do contrato no respectivo mês, com indicação de nome, CPF e posto de serviços/município, observado o **item 4.2.5**;

9.2.21.1 Na hipótese de o(s) funcionário(s) ter(m) sido igualmente desvinculado(s) do quadro de funcionários da empresa (demissão), a relação deverá estar acompanhada de toda a documentação completa acerca da(s) respectiva(s) rescisão(ões) de contrato(s) de trabalho, nos termos do **item 4.2.5.2 e seus subitens**;

9.2.21.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**, deverá ser juntada a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.2.21.3 Caso não haja desligamento de funcionários no mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

9.2.22 Documentação completa relativa a empregado(s) incluído(s) (temporária ou definitivamente) na execução do presente instrumento no respectivo mês, nos termos do **item 4.1 e seus subitens**;

9.2.23 Prova dos pagamentos mensais do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada de todos os empregados vinculados ao contrato, composta de:

9.2.23.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.2.23.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.2.24 Prova do pagamento mensal do seguro de vida relativo a todos os empregados vinculados ao contrato, composta de:



9.2.24.1 Extrato ser emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.2.24.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.2.24.3 Na hipótese de pagamento anual de seguro, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pela **CONTRATADA**, com a juntada da respectiva comprovação documental;

9.2.24.4 Cópia da apólice de seguro contratada em vigor no período faturado, sempre que esta for renovada, alterada e/ou substituída;

9.2.25 Comprovantes de fornecimento mensal de materiais de limpeza e higiene pessoal, individualizados e organizados por postos de serviços contratados, nos termos do **APENSO III - item C** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes onde funcionem os postos;

9.2.26 Documentações/comprovações exigíveis em razão da legislação aplicável à matéria, inclusive no tocante a normas previstas em instrumentos coletivos concernentes à categoria profissional;

9.3 Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de **novembro** e **dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 9.2**, folhas de pagamento analíticas relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao presente contrato, bem como GFIP e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

9.3.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

9.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

9.4.1 **Trimestralmente - nos meses de outubro, janeiro, abril e julho:**

9.4.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

9.4.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

9.4.1.1.2 Sem prejuízo da obrigação consignada neste item, deverá a **CONTRATADA**, quando do início da vigência contratual (e sempre que se fizer necessário), subscrever procuração (ou documento equivalente) que autorize o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a ter acesso direto às informações sobre recolhimentos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e de INSS junto à Previdência Social, relativamente aos empregados alocados nos postos de serviços contratados por força deste instrumento, nos termos do **item 4.32**;

9.4.1.2 A comprovação do fornecimento de utensílios para todos os postos de serviços contratados, nos termos do **APENSO III - item D** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes onde funcionem os postos;

#### 9.4.2 **Semestralmente** - nos meses de outubro e abril:

9.4.2.1 A comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 4.5.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

9.5 A comprovação do fornecimento de equipamentos/máquinas, **no início da execução contratual e sempre que solicitado** pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **APENSO III - item E** deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento;

9.6 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

9.6.1 Nos caso de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 4.2.5.2; e/ou**

9.6.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.6.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

9.6.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 9.6 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.10 e seus subitens**;

9.7 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 9.2 a 9.6**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

9.8 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 9.2 a 9.7**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 9.1.4 e seus subitens**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

9.9 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.6.3.1.2 e seu subitem**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;

9.9.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

9.10 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando

couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 9.1.3**;

9.10.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

9.10.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

9.10.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

9.10.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

9.10.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

9.10.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes nos **itens 9.2.14 e 9.2.15**) relativos a todos funcionários que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

9.10.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 9.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

9.10.3 A previsão de pagamento direto constante no **item 9.10.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

9.10.4 A adoção das providências indicadas no **item 9.10.2** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária deste contrato;

9.11 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08}$$

9.11.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação de novo posto de serviços ou de substituição de funcionário alocado em determinado posto, conforme **item 3.7 e seus subitens**;

9.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 9.1.3**;

9.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 9.15**;

9.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual de **XX,XX %**, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

9.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

9.15.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços, conforme proposta da <b>CONTRATADA</b>				
1		13º salário	xxx%	
2		Férias e Abono de férias	xxx%	
3		Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	xxx%	
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%	xxx% <b>(TOTAL-ITEM 4)</b>
		Contribuições previdenciárias	xxx%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	
<b>TOTAL</b>			<b>(A)%</b>	

9.15.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

9.15.2.1 Caso o recálculo enseje alteração do percentual definido no **item 9.15**, deverão as partes celebrar aditivo contratual para a respectiva atualização, o qual deverá ser assinado e publicado em data anterior ao faturamento mensal que contenha o(s) novo(s) valor(es) do(s) posto(s) de serviço(s) contratado(s), sob pena de retenção da fatura e do pagamento correspondente, na hipótese de mora pela **CONTRATADA**;

9.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 9.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos;

9.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 9.15 e seus subitens**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 9.15 e 9.16**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco Público Oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, CPF, RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.2.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 11.4**;

11.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

11.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

11.3 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



11.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

11.3.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 11.4** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

11.4 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 11.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**Novo Preço =  $\{(a \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$**

Onde:

**Novo Preço:** Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

**a (Coeficiente Alfa):** Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

**$\Delta$  Remuneratório:** Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

**$\beta$  (Coeficiente Beta):** Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

**$\Delta$  INPC:** Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de xx/xx/xxxx, data da apresentação da proposta;

**Po:** Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente a	Peso Coeficiente $\beta$
CABO DE TURMA - CAPITAL	78%	22%
SERVENTE (COM MATERIAL) - CAPITAL	78%	22%
SERVENTE (COM MATERIAL) - INTERIOR	78%	22%

11.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.6 Em atenção ao Decreto Estadual-BA nº 12.366/2010, não serão admitidos reajustamento ou revisão contratuais que contemplem preços por posto de serviços com valores superiores aos preços máximos unitários estabelecidos e publicados pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, em portaria(s) específica(s) para tal fim, vigente(s) à época da solicitação;

11.6.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos §§4º e 5º do referido dispositivo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação previamente aquiescida conforme **APENSO I** a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento,



os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

13.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.3**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

13.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA NONA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.6.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.6.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 13.6.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.6.2.1 Na hipótese prevista no **item 13.6.2**, a retenção corresponderá a:

13.6.2.1.1 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao prazo de vigência do contrato e, conseqüentemente, da garantia;

13.6.2.1.2 o montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;

13.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações contratuais, especialmente as com cunhos trabalhistas, rescisórios, sociais e previdenciários relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como após a conclusão de eventuais processos administrativos em andamento, instaurados em razão deste contrato;

13.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 13.1.1**, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

13.7.2 Sem prejuízo do quanto previsto neste item e na **CLÁUSULA NONA**, é requisito para a liberação da garantia a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

13.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

13.7.2.2 Cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

13.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para **notificar a CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

14.1.1 Considerar-se-ão como meios válidos de notificação à **CONTRATADA**:

14.1.1.1 Meio digital, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do preposto designado ou seu suplente, nos termos do **item 4.10.1.4 e seus subitem**;

14.1.1.2 Via expressa, mediante entrega do documento através do serviço de moto-frete, no endereço-sede consignado no preâmbulo deste contrato;

14.1.1.3 Via postal, mediante remessa de documento através de postagem via Correios, com aviso de recebimento, endereçado à sede da **CONTRATADA** consignada no preâmbulo deste instrumento;

14.1.2 O **CONTRATANTE** poderá utilizar, a seu critério, quaisquer dos meios de comunicação previstos, conforme a necessidade e as características/circunstâncias ensejadoras de cada notificação;

14.1.2.1 Em atenção aos princípios da economicidade e da celeridade, priorizar-se-á a utilização de comunicações eletrônicas para notificações relativas a solicitações de informações e/ou documentos, bem como para tratar de assuntos ligados à execução ordinária dos termos deste contrato;

14.1.3 Reputar-se-ão como válidas as comunicações previstas nos **itens 14.1.1.2 e 14.1.1.3** que comprovadamente tenham sido entregues no endereço-sede da **CONTRATADA** consignado neste instrumento, desde que devidamente datados e assinados pelos respectivos recebedores, independentemente do cargo/função exercido na empresa;

14.1.4 Reputar-se-ão como válidas as comunicações eletrônicas previstas no **item 14.1.1.1** que se comprovem entregues nos endereços eletrônicos consignados na carta de preposição, mediante aviso de confirmação de recebimento e/ou leitura;

14.1.4.1 Qualquer indisponibilidade no serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA** deverá ser expressa e imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, sob pena de desconsideração do respectivo período sem operação para fim de suspensão do prazo para atendimento/resposta à notificação;

14.1.5 Quando necessários, os prazos para resposta, pela **CONTRATADA**, serão fixados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos fatos narrados e a urgência na adoção das providências em cada caso concreto;

14.1.5.1 Pedidos de prorrogação de prazo para completo saneamento das pendências/irregularidades apontadas em notificação somente serão admitidos dentro do(s) prazo(s) originalmente determinado(s), mediante requerimento expresso pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e comprovado (conforme o caso), o qual será submetido a juízo de conveniência/oportunidade/legalidade pelo **CONTRATANTE**;

14.1.6 Os documentos comprobatórios e/ou esclarecimentos solicitados à **CONTRATADA**, em regra, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em meio físico, salvo deliberação deste em contrário;

14.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

14.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

14.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

14.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

14.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

14.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

14.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

14.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

14.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

14.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

14.4.1 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

14.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

14.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa;

15.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

15.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 15.2.2 a 15.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

15.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor global **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

15.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**:

15.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.3 Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

15.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

15.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

15.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

15.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2.1 O descumprimento das obrigações contratuais e/ou trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

16.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

16.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

16.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

16.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I – LOCAIS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

<b>CONTRATO Nº XXX/201X</b>			<b>Nº DE EMISSÃO: XXXX</b>		
<b>CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			<b>DATA: XX/XX/XXXX</b>		
<b><u>LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</u></b>					
<b>LOCAL</b>	<b>ISS (%)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO POSTO</b>	<b>QUANTITATIVO DE POSTOS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>
<b>CAPITAL – CABO DE TURMA</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL – CABO DE TURMA</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>02</b>	<b>--</b>	<b>R\$ xxx</b>
<b>CAPITAL - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	5%	--	14	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	5%	--	15	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CAOCA (BONOCÔ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	5%	--	2	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - NUDEPHAC (PELOURINHO)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - PALACETE FERRARO (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR – GEDEM (NAZARÉ)	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SALVADOR - CIRA	5%	--	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL CAPITAL - SERVENTE</b>	<b>--</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>--</b>	<b>R\$ xxx</b>
<b>INTERIOR - SERVENTE (COM MATERIAL)</b>					
ALAGOINHAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
AMARGOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
BARREIRAS – CORREGEDORIA GERAL DESCENTRALIZADA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BOM JESUS DA LAPA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
BRUMADO	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAÇARI	3%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
CAMAMU	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANAVIEIRAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CANDEIAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CÍCERO DANTAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CONCEIÇÃO DO COITÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
CRUZ DAS ALMAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
DIAS D'ÁVILA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUCLIDES DA CUNHA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
EUNÁPOLIS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
FEIRA DE SANTANA	5%	TIPO 3	4	R\$ xxx	R\$ xxx

GUANAMBI	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IBICARAI	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
IBOTIRAMA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ILHÉUS	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
IPIAÚ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
IRECÊ	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABERABA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITABUNA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
ITACARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITAPETINGA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
ITUBERÁ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JACOBINA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JEQUIÉ	4%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
JUAZEIRO	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
LAURO DE FREITAS	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LENÇÓIS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MACAÚBAS	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
MATA DE SÃO JOÃO – PRAIA DO FORTE (PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL)	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
NAZARÉ	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PARIPIRANGA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PAULO AFONSO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
POÇÕES	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
PORTO SEGURO	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RIACHÃO DO JACUIPE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
RUI BARBOSA	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SANTO ANTONIO DE JESUS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SÃO FRANCISCO DO CONDE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SENHOR DO BONFIM	3,5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SERRINHA	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
SIMÕES FILHO	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TEIXEIRA DE FREITAS	5%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA	3%	TIPO 2	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	3%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VITÓRIA DA CONQUISTA	5%	TIPO 3	2	R\$ xxx	R\$ xxx
XIQUE-XIQUE	5%	TIPO 1	1	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL INTERIOR - SERVENTE</b>	--	--	<b>63</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>TOTAL MÊS CONTRATADO (CAPITAL + INTERIOR) (A)</b>			<b>101</b>	--	<b>R\$ xxx</b>
<b>PREÇO TOTAL CONTRATADO ANUAL (B = A x 12)</b>			<b>R\$ xxx</b>		
<b>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS (A CONTRATAR)</b>					
<b>TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</b>			<b>QUANTITATIV O</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>
CABO DE TURMA - CAPITAL			04	R\$ xxx	R\$ xxx

SERVENTE (COM MATERIAL) - CAPITAL	05	R\$ xxx	R\$ xxx
SERVENTE (COM MATERIAL) - INTERIOR	12	R\$ xxx	R\$ xxx
<b>TOTAL/MÊS A CONTRATAR (C)</b>		<b>R\$ xxx</b>	
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D = A + C)</b>		<b>R\$ xxx</b>	
<b>PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D x 12)</b>		<b>R\$ xxx</b>	

APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO "A" – OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
INSS	20,00	R\$ XX
FGTS	8,00	R\$ XX
SAT	XX	R\$ XX
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$ XX
SESC / SESI	1,50	R\$ XX
SENAC / SENAI	1,00	R\$ XX
SEBRAE	0,60	R\$ XX
INCRA	0,20	R\$ XX
<b>GRUPO "B" – ENCARGOS DIRETOS E RESERVA TÉCNICA</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>FÉRIAS *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
AUXILIO DOENÇA	XX	R\$ XX
ACIDENTE DE TRABALHO	XX	R\$ XX
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	XX	R\$ XX
FALTAS LEGAIS	XX	R\$ XX
TREINAMENTO/RECICLAGEM	XX	R\$ XX
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	XX	R\$ XX
<b>1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>13º. SALÁRIO *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>GRUPO "C" – ENCARGOS SOBRE DEMISSÕES</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX	R\$ XX
FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX	R\$ XX
<b>MULTA DO FGTS *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% s/ FGTS (ARTIGO 1º LEI 110/2001)	XX	R\$ XX
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	XX	R\$ XX
<b>GRUPO "D" – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":		
1) <b>INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
2) <b>INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	XX	R\$ XX
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>XX %</b>	

\* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014

### **APENSO III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

#### A) REGRAS GERAIS

1. Os **insumos (materiais, utensílios e equipamentos/máquinas)** a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza encontram-se discriminados neste **APENSO**, competindo à **CONTRATADA** sua definição e responsabilidade pela suficiência e qualidade, de modo a atender plenamente os padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços.

1.1 Competem à **CONTRATADA** a administração, guarda, uso, manutenção e aplicação dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços;

1.1.1 Poderão ser substituídos quaisquer insumos por outros de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, mediante concordância do **CONTRATANTE**, desde que não resultem em danos materiais, pessoais ou ambientais;

1.2 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **materiais de limpeza e higiene pessoal**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado em cada sede;

1.2.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **APENSO I** e nos **itens B e C** deste **APENSO**;

1.3 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **utensílios**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.3.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

1.3.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **APENSO I** e nos **itens B e D** deste **APENSO**;

1.4 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **equipamentos/máquinas**, foram estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos:

1.4.1 Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo destes insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

1.4.2 Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, não haverá fornecimento imediato destes insumos quando do início da vigência contratual. Entretanto, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar o respectivo fornecimento, tão logo comunicada expressamente a necessidade pelo **CONTRATANTE**, através da unidade responsável pela fiscalização deste contrato;

2. As quantidades de insumos estimados neste **APENSO** são de caráter meramente referencial mínimo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer para cada localidade constante do **APENSO I** a quantidade que se faça necessária para a plena execução dos serviços contratados, observado o quanto disposto no **item B** deste **APENSO** e seus subitens;

2.1 Fica a critério da **CONTRATADA** realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços, com o fito de se certificar dos quantitativos necessários, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços;

2.2 Poderão ser aceitos quantitativos diversos daqueles previstos neste **APENSO**, desde que atendam completamente às necessidades do **CONTRATANTE**;



2.3 O **CONTRATANTE** poderá solicitar o incremento do quantitativo de insumos sempre que verificar a insuficiência dos mesmos para a plena execução dos serviços contratados;

2.4 Eventual omissão do **CONTRATANTE** na discriminação e/ou estabelecimento de quantitativos estimados de insumos não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo seu fornecimento.

#### B) DA CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO

1. Com o fito de dimensionar os quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, ficam estabelecidas três variáveis de postos de serviços a serem contratados – **TIPO 1**, **TIPO 2** e **TIPO 3**, os quais se distinguem apenas no que tange às faixas referenciais de quantitativos de materiais/utensílios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme **itens C e D** deste **APENSO**.

2. Na hipótese de alteração (acréscimo ou supressão) das necessidades de determinada Promotoria de Justiça onde haja posto(s) de serviços contratado(s), o **CONTRATANTE** realizará análise sobre a alteração da demanda de insumos, reclassificando a localidade por tipo, caso necessário.

2.1 Em havendo a reclassificação, e conseqüente alteração de tipo, será feita a adequação do valor unitário do(s) posto(s) de serviços correlato(s), mediante celebração de termo aditivo entre as partes, após o devido processo administrativo para revisão de preços, atendidas as exigências legais aplicáveis à matéria.

2.2 Em sendo comprovadamente verificado que, por 03 (três) ou mais meses sucessivos, o quantitativo de material estimado para atendimento a determinada Promotoria não é suficiente para plena execução dos serviços, poderá a **CONTRATADA** suscitar a abertura de processo administrativo de revisão de preços, para adequação à realidade da Unidade.

2.2.1 A abertura de procedimento administrativo para revisão de preços não exime a **CONTRATADA** da obrigação de fornecer a quantidade de materiais que se faça necessária para a plena execução dos serviços contratados.

#### C) DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente todos os materiais de limpeza e higiene pessoal (inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessários à plena execução dos serviços em cada posto de serviços contratado, em todos os locais indicados no **APENSO I** deste contrato.

1.1 Para os postos lotados nas sedes **NAZARÉ** e **CAB** na Capital do Estado, a **CONTRATADA** deverá fracionar o fornecimento dos materiais necessários em entregas semanais de igual quantitativo, totalizando o mínimo de 04 (quatro) entregas mensais.

1.1.1 Para os itens com quantitativo mensal estimado em até 05 (cinco) unidades/mês, o fornecimento poderá ser fracionado em menor número de entregas mensais, mediante ajuste entre as partes;

1.2 Na hipótese de insuficiência de material no curso de cada mês, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

2. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. Os materiais discriminados neste item podem ser substituídos por produto(s) similar(es), desde que tal substituição não cause prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**, e mediante aquiescência deste.

**C.1) Especificações mínimas dos materiais de limpeza e higiene pessoal:**

MATERIAL	DESCRIÇÃO
ÁGUA SANITÁRIA	água sanitária, solução aquosa, base hipoclorito de sódio, concentração entre 2% e 2,5% de cloro ativo, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA uso doméstico
ÁLCOOL ETÍLICO	álcool etílico, uso doméstico, líquido, concentração a 96° GL, hidratado, diluído, com selo INMETRO
CERA LÍQUIDA INCOLOR	cera líquida para piso, emulsão de ceras naturais e sintéticas, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, teor de não voláteis entre 6% e 12%, na categoria pronto uso, incolor, produto com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA
DESINFETANTE	desinfetante líquido, uso geral, ação bactericida e germicida
DESODORISADOR DE AR	aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, sem CFC, essências suaves
DETERGENTE	detergente líquido, neutro, concentração 1%, inodoro, biodegradável.
ESPONJA DE AÇO	esponja de lã de aço carbono abrasivo, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75, para limpeza em geral.
ESPONJA SINTÉTICA	esponja sintética, dupla face, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com material abrasivo, com função bactericida, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm
FLANELA	flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm
INSETICIDA	inseticida líquido, aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC
LUSTRA MÓVEIS	emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), a base de ceras naturais.
LUVA EMBORRACHADA	luva, borracha em látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
MULTIUSO	limpador instantâneo multiuso de uso doméstico, composto de tensoativos não iônicos, aromas diversos
PANO DE CHÃO	pano de limpeza, em algodão lavado, tipo saco, na cor branca, dimensões mínimas 65 x 40 cm
PAPEL HIGIÊNICO	papel higiênico de primeira qualidade, 100% fibras naturais, macio, picotado, dupla folha, cor branca, dimensões mínimas 10 cm x 30 m, não reciclado
PAPEL TOALHA	papel toalha de primeira qualidade, interfolha, 02 dobras, alta absorção, na cor branca, não reciclado
PEDRA SANITÁRIA	pedra sanitária desodorante, em consistência sólida, com suporte, fragrância agradável
SABÃO EM PÓ	sabão em pó, com tensoativo biodegradável, aromatizado, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA
SABÃO GELÉIA	sabão geleia, aromatizado, bactericida, germicida, concentrado, destinado a remoção de sujidades
SABONETE LÍQUIDO	sabonete líquido primeira qualidade, concentrado, fragrância agradável, bactericida, diluição mínima de 1:15, para higienização das mãos
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 200L - PRETO	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, cor preta, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas 90 x 125 cm, capacidade nominal para 200 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 100L - PRETO	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, cor preta, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas 75 x 105 cm, capacidade nominal para 100 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT

SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 50L	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, dimensões aproximadas 63 x 80 cm, de polipropileno, capacidade nominal para 50 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT
SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES 30L	saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, 6 micras, dimensões aproximadas 59 x 62 cm, de polipropileno, capacidade nominal para 30 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT

**C.2) Quantitativos mínimos dos materiais de limpeza e higiene pessoal:**

CAPITAL									
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO							
		(Quantitativo total para cada Sede do <b>CONTRATANTE</b> deverá ser obtido a partir da multiplicação dos quantitativos abaixo discriminados pelo número de postos na respectiva Sede)							
		CEAF	CAOCA (BONOC Ô)	PALACET E FERRARO	GEDE M	NUDEPHA C	CIR A	SEDE NAZARÉ	SEDE CAB
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	18	12	15	12	12	12	12	12
ÁLCOOL ETÍLICO	Litro	6	5	10	10	10	12	7	4
DESINFETANTE	Un. c/ 5Litros	4	4	4	4	4	4	4	4
DESODORISADOR DE AR	Unidade	4	4	4	4	4	4	5	4
ESPONJA SINTÉTICA	Unidade	3	4	4	4	4	4	6	8
FLANELA	Unidade	8	8	8	8	8	8	8	8
INSETICIDA	Unidade	3	4	4	4	4	4	5	4
LUVA EMBORRACHADA	Par	4	4	4	4	4	4	4	4
MULTIUSO	Un. c/ 5Litros	2	3	3	3	3	3	3	3
PANO DE CHÃO	Unidade	8	8	8	8	8	8	10	8
PAPEL HIGIÊNICO	Un. c/ 4 rolos	40	40	40	30	30	40	40	50
PAPEL TOALHA	Fardo c/ 1000 Fls	18	16	10	15	15	10	25	30
PEDRA SANITÁRIA	Unidade	24	8	24	12	8	4	20	20
SABÃO EM PÓ	Un. c/ 500g	4	1	1	1	1	1	4	4
SABÃO GELÉIA	Un. c/ 5Litros	2	3	3	3	3	3	3	3
SABONETE LÍQUIDO	Un. c/ 5Litros	2	2	2	1	1	3	2	2
SACO DE LIXO - 200L	Unidade	-	-	-	-	-	-	10	20
SACO DE LIXO - 100L	Unidade	100	60	100	60	60	100	120	120
SACO DE LIXO - 50L	Unidade	50	-	-	-	-	-	50	50

SACO DE LIXO - 30L	Unidade	100	100	150	120	120	200	200	240
--------------------	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

INTERIOR				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO		
		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	1	3	2
ÁLCOOL ETÍLICO	Litro	1	3	2
ÁLCOOL GEL	Litro	1	1	1
CERA LÍQ. INCOLOR	Litro	1	1	2
DESINFETANTE	Litro	1	5	5
DESODORISADOR DE AR	Unidade	1	2	2
DETERGENTE	Unidade	1	2	2
ESPONJA DE AÇO	Pacote	1	1	1
ESPONJA SINTÉTICA	Unidade	2	3	3
FLANELA	Unidade	1	2	2
INSETICIDA	Unidade	1	1	1
LIMPA VIDROS	Un. c/ 500ml	1	1	2
LUSTRA MÓVEIS	Unidade	1	1	1
LUVA EMBORRACHADA	Par	4	4	4
MULTIUSO	Litro	1	1	2
PANO DE CHÃO	Unidade	2	2	2
PAPEL HIGIÊNICO	Un. c/ 4 rolos	12	25	25
PAPEL TOALHA	Fardo c/ 1000 Fls	3	6	5
PEDRA SANITÁRIA	Unidade	4	10	6
SABÃO EM PÓ	Unidade	1	1	1
SABONETE LÍQUIDO	Litro	1	2	2
SACO DE LIXO - 100L	Unidade	10	20	30
SACOS DE LIXO - 50 L	Unidade	25	60	30
SACOS DE LIXO - 30 L	Unidade	10	20	25

D) DOS UTENSÍLIOS

1. Ordinariamente, a **CONTRATADA** deverá fornecer trimestralmente os utensílios necessários à plena execução dos serviços contratados, respeitadas as especificações e quantitativos mínimos previstos neste item.

2. Em complementação ao quanto definido nas regras gerais (**item A**) deste apenso, o fornecimento de utensílios deverá seguir o seguinte regramento:

2.1. Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de insumos a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

2.1.1 Na hipótese de acréscimo de posto(s) de serviços em determinada sede do **CONTRATANTE**, este realizará análise sobre a necessidade de ampliação da demanda de utensílios a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.1 O redimensionamento do quantitativo de utensílios, caso necessário, deverá constar do Termo Aditivo firmado para a ampliação do número de postos.

2.1.1.2 O custo com o eventual aumento do número de utensílios deverá ser absorvido com o acréscimo advindo da contratação do(s) posto(s) de serviços adicional(s), de modo a não ensejar majoração de valor do preço unitário por posto vigente à época da contratação.

2.2. Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de insumos a serem fornecidos por cada posto contratado, em cada localidade, conforme classificação por tipo da respectiva Promotoria de Justiça, nos termos discriminados no **item B** deste **APENSO**;

3. Extraordinariamente, nas hipóteses de perecimento, defeito ou qualquer outra circunstância que inviabilize o uso de determinado utensílio - mediante exclusivo critério do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva substituição/fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

#### D.1) Quantitativos mínimos dos utensílios:

CAPITAL (POR SEDE)									
UTENSÍLIO	UNIDADE	CE AF	CAOCA (BONOCÔ)	PALACE FERRARO	NUDEPH AC	GEDEM	CIRA	SEDE NAZARÉ	SEDE CAB
BALDE (20 litros)	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO (cabo + armação + luva/refil)	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
REFIL MOP PÓ	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
CONJUNTO MOP ÚMIDO COMPLETO	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
REFIL MOP ÚMIDO	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
RODO	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
RODO LIMPA VIDROS	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
VASCULHADOR	Unidade	2	1	1	1	1	1	15	13
VASSOURA DE PIAÇA	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13

	de								
VASSOURA DE PIA	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
VASSOURA DE PÊLO	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13
VASSOURÃO DE PÊLO 60 CM	Unidade	-	-	1	-	-	-	3	2
VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CM	Unidade	-	-	1	-	-	-	2	1
PÁ DE LIXO COM CABO	Unidade	2	1	2	1	1	1	15	13

INTERIOR (POR POSTO DE SERVIÇOS)				
UTENSÍLIO	UNIDADE	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
BALDE (20 litros)	Unidade	1	2	2
CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO (cabo + armação + luva/refil)	Unidade	0	1	1
REFIL MOP PÓ	Unidade	0	1	1
RODO	Unidade	1	1	1
RODO LIMPA VIDROS	Unidade	1	1	1
VASCULHADOR	Unidade	1	1	1
VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	1	2	2
VASSOURA DE PIA	Unidade	1	1	1
VASSOURA DE PÊLO	Unidade	1	1	1
PÁ DE LIXO COM CABO	Unidade	1	1	1

#### E) DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer os **equipamentos/máquinas** necessários à plena execução dos serviços contratados, respeitadas as especificações e quantitativos mínimos previstos neste item.

2. Em complementação ao quanto definido nas regras gerais (**item A**) deste apenso, o fornecimento de equipamentos/máquinas deverá seguir o seguinte regramento:

2.1. Para as sedes do **CONTRATANTE** na **Capital** do Estado, foi estabelecido o quantitativo mínimo de equipamentos/máquinas a serem fornecidos para cada sede discriminada no **APENSO I**;

2.1.1 Na hipótese de acréscimo de posto(s) de serviços em determinada sede do **CONTRATANTE**, este realizará análise sobre a necessidade de ampliação da demanda de equipamentos/máquinas a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.1 O redimensionamento do quantitativo de equipamentos/máquinas, caso necessário, deverá constar do Termo Aditivo firmado para a ampliação do número de postos.

2.1.1.2 O custo com o eventual aumento do número de equipamentos/máquinas deverá ser absorvido com o acréscimo advindo da contratação do(s) posto(s) de serviços adicional(s), de modo a não ensejar majoração de valor do preço unitário por posto vigente à época da contratação.



2.2. Para as sedes do **CONTRATANTE** no **Interior** do Estado, não haverá fornecimento imediato de equipamentos/máquinas quando do início da vigência contratual. Entretanto, caso haja identificação da necessidade pelo **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar o respectivo fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

3. Nas hipóteses de perecimento, defeito ou qualquer outra circunstância que inviabilize o uso de determinado equipamento/máquina - mediante exclusivo critério do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva substituição/fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

**E.1) Quantitativos mínimos dos equipamentos/máquinas:**

CAPITAL (POR SEDE)									
EQUIPAMENTO	UNIDA DE	CEA F	CAOCA (BONO CÔ)	PALAC ETE FERRAR O	NUDEPH AC	GEDE M	CIRA	SEDE NAZA RÉ	SEDE CAB
ASPIRADOR DE PÓ	U	1	1	1	-	-	-	3	4
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO	U	2	-	1	-	-	1	8	6
KIT MOP ÚMIDO  (Composto de carro com balde e espremedor + conjunto MOP ÚMIDO completo)	U	2	1	2	1	1	1	15	13
ENCERADEIRA DOMÉSTICA	U	1	1	-	-	-	-	2	3
ESCADA DE 12 DEGRAUS	U	-	-	1	-	-	-	2	3
ESCADA DE 06 DEGRAUS	U	1	-	1	-	-	-	2	3

Paralelamente às hipóteses em que houver solicitação expressa pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá estender a utilização do carro funcional de limpeza para os demais locais indicados no **APENSO I** deste contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## APENSO IV – PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

### A) CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

No tocante aos serviços de conservação e limpeza em prédios públicos, as áreas físicas têm a seguinte classificação:

**1. ÁREAS INTERNAS** - constituídas pelo acervo patrimonial e seus móveis, utensílios e equipamentos, possuindo os seguintes subtipos:

1.1 ADMINISTRATIVAS – ambientes especificados genericamente para o trabalho administrativo interno e de atendimento ao cidadão;

1.2 ALMOXARIFADOS / ARQUIVOS / DEPÓSITOS – ambientes caracterizados por serem áreas cobertas para depósito, armazenamento de produtos, materiais, equipamentos, guarda e estocagem de materiais diversos;

1.3 ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – ambientes internos com espaços livres, a exemplo de saguão, hall, salão, rampa, escada, elevador, corredor ou similares, que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos;

1.4 GARAGENS – ambientes caracterizados por serem áreas cobertas para guarda de veículos;

1.5 BIBLIOTECAS – ambientes destinados à guarda ou exibição pública de livros ou peças de interesse histórico ou específico e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo;

1.6 SANITÁRIOS - ambientes destinados à higiene de usuários e servidores, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de pias e aparelhos sanitários;

1.7 SALAS DE MANUTENÇÃO / ALOJAMENTOS / SALA DE TELEFONIA /SALA DOS TERCEIRIZADOS / GUARITA – ambientes destinados à guarda de equipamentos/maquinários, dormitórios, descanso e vigilância que são utilizados pelos terceirizados e policiais

**2. ÁREAS EXTERNAS** – contíguas às edificações, constituídas de pátios, passeios, arruamentos, estacionamentos, pisos pavimentados e não pavimentados, adjacentes, a descoberto, jardins e áreas verdes. Apresentam os seguintes subtipos:

2.1 ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS: áreas das unidades situadas externamente às edificações, independentemente do tipo de pavimentação, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, arruamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguas às edificações, entre outras;

2.2 ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS: áreas verdes ou de areia, barro e afins.

### B) PERIODICIDADE E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços de conservação e limpeza no patrimônio do **CONTRATANTE**, nos locais indicados no **APENSO I** deste instrumento, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, o que se encontra a seguir enumerado, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços, mediante determinação/aquiescência do **CONTRATANTE**.

Excepcionalmente, conforme as peculiaridades de cada sede do **CONTRATANTE**, poderá(ão) deixar de ser executado(s) algum(ns) dos serviços abaixo elencados, conforme autorização ou indicação expressa do **CONTRATANTE**.

#### B.1) NOS SANITÁRIOS

**1. Diariamente** - A limpeza dos sanitários devem ser feitas, pelo menos, 2 (duas) vezes ao dia, com a execução das seguintes atividades mínimas:

1.1 limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.2 lavar pisos, balcões em pedra, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir e couber;

1.3 efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários e pias, sempre que necessário;

1.4 manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

1.5 remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.6 varrer os pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

1.7 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

2. Semanalmente:

2.1 limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

2.2 limpar os azulejos, revestimentos e rejuntas com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização e eliminando eventuais acúmulos de detritos nas extremidades e divisórias;

2.3 lavar e higienizar os cestos, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

2.4 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

## **B.2) NAS DEMAIS ÁREAS INTERNAS**

1. Diariamente:

1.1 manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

1.1.1 A coleta de detritos deverá ocorrer, no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia;

1.2 recolher detritos e lavar os cinzeiros das áreas de uso comum;

1.3 limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos; Limpar o teto, paredes, porta e piso, nesta ordem, com pano umedecido com solução detergente; limpar delicadamente os botões e painéis com um pano ligeiramente umedecido com solução detergente; retirar os resíduos de detergente utilizando pano umedecido com água limpa;

### **2. No mínimo, 03 (três) vezes por semana:**

2.1 remover o pó de mesas, telefones, computadores, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimãos, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos/eletrônicos, dos extintores de incêndio etc.;

2.2 realizar a limpeza dos móveis, com a utilização somente de pano úmido, sempre que possível (conforme o tipo do material que compõe a mobília), com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos, detergentes e "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;

2.3 realizar limpeza ordinária e remoção do pó (sem aspirador) de tapetes e carpetes, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;

2.4 remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las, a fim de não aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão e, depois, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

2.5 limpar espelhos e vidros com pano úmido e solução adequada às superfícies, realizando a remoção de sujidades e manchas, mantendo-os em adequadas condições de higienização e limpeza;

2.6 varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**;

2.7 remover manchas dos pisos encerados de madeira, quando necessário;

2.8 efetuar a limpeza ordinária de todos os pisos, respeitadas as peculiaridades e mediante utilização de produtos indicados para cada tipo de superfície;

2.8.1 As diversas unidades do **CONTRATANTE** possuem pisos de naturezas variadas, a exemplo de pisos monolíticos de alta resistência, pisos cerâmicos, assoalhos de madeira, pisos vinílicos, pisos de pedra natural, pisos cimentados e similares;

2.9 limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;

2.10 limpar as mesas de tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;

2.11 limpar as maçanetas das portas, os corrimãos, guarda-corpos, cachepots e garrafões de água;

2.12 lavar carros de funcionais de limpeza;

2.13 limpar quadros de energia, com apoio das unidades do **CONTRATANTE** ligadas à manutenção predial;

2.14 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **3. Semanalmente:**

3.1 limpar as superfícies dos móveis, armários e arquivos que demandem deslocamento/movimentação dos mesmos;

3.2 limpar divisórias, portas, barras e batentes revestidas de fórmica, com produto adequado;

3.3 limpar, com produto neutro, as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

3.4 lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e utilizar flanela nos móveis encerados;

3.5 limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e puffs com produto adequado;

3.6 limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

3.7 limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e basculantes, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

3.8 retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

3.9 aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas for mais intenso;

3.10 limpar os azulejos, revestimentos e rejuntas com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização e eliminando eventuais acúmulos de detritos nas extremidades e divisórias;

3.11 executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;

3.12 encerar/ lustrar os pisos que, por sua(s) natureza(s), demandem tal atividade, a qual deverá ser realizada fora do expediente do **CONTRATANTE**, preferencialmente aos sábados;

3.13 lavar os pisos, respeitadas as peculiaridades e mediante utilização de produtos indicados para cada tipo de superfície;

3.13.1 Quando a área for considerada pequena, essa tarefa deverá ser executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;

3.14 limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

3.15 limpar todos os vidros internos – faces interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

3.16 limpar todas as portas de vidro - faces interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

3.17 lavar e higienizar os cestos e trocar os respectivos sacos de armazenamento, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana;

3.18 Limpar o auditório, salão nobre, refeitório, copas, depósitos e as entradas das garagens;

3.19 Limpar pontos de água e café;

3.20 limpar as divisórias;

3.21 limpar as bocas de saída de ar condicionado;

3.22 limpar os bebedouros;

3.23 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

#### **4. Mensalmente:**

4.1 limpar todas as luminárias por dentro e por fora e eliminar o pó das lâmpadas;

4.2 limpar os forros, paredes e rodapés. Deverá ser utilizado pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;

4.3 Executar a limpeza ordinária das cortinas, isto é, somente no que tange a atividades que não ensejem a remoção/recolocação daquelas;

4.4 remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas confeccionadas em tecido, casos em que deve adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;

4.5 remover manchas de paredes e dos pisos;

4.6 limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

4.7 lavar as entradas de acesso e portas de vidro com lavadora de alta pressão;

4.8 limpeza com enceradeira os pisos dos banheiros, salões nobres, pisos não acarpetados e recepções principais;

4.9 limpeza das forrações dos assentos, das estruturas das cadeiras e poltronas, sofás, dos quadros em geral e dos portas álcool em gel;

4.10 limpeza das escadas;

4.11 lavar o piso das garagens com solução desengraxante, usando equipamento apropriado, como lavadora de alta pressão, e removendo todas as manchas oleosas;

4.11.1 na hipótese desta atividade comprometer o funcionamento ordinário de determinada área e/ou setor do CONTRATANTE, conforme por este indicado, a mesma deverá ser executada fora do horário de expediente do **CONTRATANTE**, preferencialmente aos sábados;

4.12 coleta dos materiais a serem reciclados em local indicado;

4.13 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### **B.3) NAS ÁREAS EXTERNAS**

#### **B.3.1) Áreas externas pavimentadas:**

##### **1. Diariamente:**

1.1 varrer o piso das áreas externas;

1.2 remover papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pelo contratante.

1.2.1 É terminantemente vedada a queima dessas matérias;

1.3 remover o pó de capachos e tapetes;

1.4 manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local adequado indicado pelo **CONTRATANTE**;

1.5 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

##### **2. Semanalmente:**

2.1 lavar os pisos de qualquer natureza, respeitando suas peculiaridades, e desobstruir ralos e canaletas de água pluvial entupidas;

2.2 remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas: das paredes, pilares e rodapés; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos; de bancos e mesas fixos.

2.3 lavar e higienizar os cestos.

2.4 Limpar as marquises.

2.5 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.



### 3. Mensalmente:

- 3.1 remover manchas do piso;
- 3.2 lavagem da entrada de acesso ao prédio com lavadora de alta pressão.
- 3.3 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### 4. Trimestralmente:

- 4.1 limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- 4.2 executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 4.3 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### B.3.2) Áreas externas não pavimentadas:

#### 1. Diariamente:

- 1.1 retirar os resíduos e detritos 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos;
- 1.2 acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo contratante;
- 1.3 coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local adequado indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias;
- 1.4 executar demais atividades correlatas consideradas necessárias.

### C) DOS HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. **Ordinariamente**, as atividades consignadas neste **PLANO BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA** deverão ser executadas dentro do horário regular de expediente do **CONTRATANTE**, e de acordo com as jornadas diárias e semanais de trabalho dos postos de serviços previstas em contrato;

2. Serviços que ensejem isolamento/bloqueio integral de determinada(s) área(s) de uso comum/diuturno em alguma sede do **CONTRATANTE**, bem como aqueles que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor, deverão ser planejados para serem executados em horário fora do expediente ordinário do **CONTRATANTE**, preferencialmente aos sábados e/ou em períodos de recesso das atividades ou de ponto facultativo instituídos para Membros e servidores do **CONTRATANTE**;

2.1 A execução de atividades destas naturezas deverão estar descritas e previstas no **Plano Anual de Execução** apresentado pela **CONTRATADA**, nos termos do **item 3.3.1** do contrato e seus subitens, e conforme a periodicidade exigida neste **APENSO**;

### D) UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

1. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos e/ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água reutilizada ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).